ANNO LXXV — Quarta-feira 10 de Maio de 1899 — NUMERO 105

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 9 de Maio, aos 35 minutos depois de meio dia (recebido na estação á 1 horas e 40 minutos da tarde e entregue ás 2 horas e 53 minutos).

As casas do Congresso deixaram de funccionar para não reunir numero.

— Na Camara o Dr. José Marianno verberou os deputados, qu faltam ás sessões.

— O orçamento dos telegraphos realiza economias superiores á quatrocentos contos.

— Partio para o Chili o Dr. Costa Motta, ministro do Brazil naquella Republica.

— Causou sensação um telegramma da Bahia, que diz incitar a imprensa allemã o governo a hastear a bandeira allemã no territorio sul do Brazil, occupado pela companhia hauseatica.

PARTE OFFICIAL

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 8 de Maio de 1899

Tondella Ceckles & C., pedindo pagamento da quantia de 636$000, proveniente de encadernações constantes da factura junta fornecidas para o Archivo da Secretaria da Justiça.—Deferido, com officio de hoje ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Joaquim de Lima, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao Sr. Dr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça para mandar juntar a certidão de processo.

Antonio da Costa Monteiro, capitão do Batalhão de Infanteria Estadoal, solicitando o abono da ajuda de custo a que tiver direito, por ter estado destacado em Gravatá.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João Bezerra da Cunha, negociante e morador na cidade de Taquaretinga, pedindo que se lhe mande pagar os alugueis da casa que serve de cadeia naquella cidade, correspondente do trimestre de Janeiro a Março do corrente anno na importancia de 120$000.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, Maria do Carmo Conceição, residente no municipio de S. José do Egypto, pedindo para ser mantida a partilha que fez dos bens deixados por seu marido e contra a qual se oppõe o juiz municipal de Afogados de Ingazeira, allegando que deveria ella ser feita neste e não naquelle municipio. O governo carece de competencia para resolver sobre o assumpto de que trata a supplicante.—Aguarde que o Superior Tribunal de Justiça, a quem está affecta a questão, decida a respeito.

Joaquim Ramos de Araujo, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção, para a Cadeia do municipio de Bom-Jardim afim de ser submettido a novo julgamento.—Aguarde o supplicante a remessa dos autos de appellação para o juiz de condemnação, afim de ser cumprido o Accordão do Superior Tribunal de Justiça que o mandou submetter á novo julgamento.

José Florentino de Souza, ex-cabo do Batalhão de Infanteria Estadoal, pedindo que se lhe mande pagar 7 dias de soldo, gratificação e etapa, a que se julga com direito, a contar do 1º a 7 de Abril proximo findo.—Informe o Sr. Tenente-coronel commandante interino do Corpo de Policia.

Joviano de Mello Vieira, pedindo para ficar sem effeito a sua nomeação para reger a cadeira do povoado da Penha de Floresta, e ser designado para reger a da Victoria actualmente vaga pelo fallecimento do professor que a exercia—A cadeira está preenchida.

O Protocollista,
Amaro Baudoux.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 8 Maio de 1899

Numeriano A. de Mello, contractante dos reparos da cadeia do Cabo, pedindo pagamento da quantia de 847$312 por serviços feitos na mesma cadeia.—Sim.

Josepha Maria da Conceição, pedindo admissão de seu filho Antonio Marques na Escola Industrial Frei Caneca.—Indeferido, em vista da informação.

Servindo de Porteiro,
José de Faria Neves.

Repartição Central da Policia

2ª Secção—N. 97—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 9 de Maio de 1899.

Ao Cidadão Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, M. D. Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, Josepha Maria da Conceição, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Silvino Urbano Paes Barreto e Antonio Luiz de Andrade Lima, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Bôa-Vista, Manoel Maria de Oliveira, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Graça, Manoel Guedes de Oliveira e Alfredo Victorino da Luz, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto da Tamarineira, Claudino Rodrigues de Farias, como gatuno.

— O subdelegado de Santo Antonio communicou-me que, no dia 5 do corrente, na rua do Rangel daquella freguezia, o individuo de nome Marcolino Francisco de Assis armado de cacete, ferio levemente a José Jacome da Costa, vulgo Cahú.

A mesma autoridade procede ás diligencias da lei contra o delinquente, que foi posto em liberdade por ter prestado fiança provisoria.

— Por telegramma desta data communicou-me o delegado de Cantonhal que hontem, cerca de 4 horas da tarde, assassinaram o capitão João Remaux, em viagem do seu engenho para aquella villa.

O mesmo delegado seguio incontinente para o logar do delicto e procede as respectivas diligencias policiaes.

— Em referencia a minha parte diaria de 28 do mez passado, relativamente ao telegramma que me dirigio o delegado de policia do Brejo da Madre de Deus participando-me que, tendo seguido em diligencia para o logar Trapiá daquelle municipio ao passar pela fazenda Poço foi recebida a tiros, resultando a morte do cabo Manoel Francisco e os ferimentos de duas praças, tenho a accrescentar-vos devido a communicação por officio feita pela mesma autoridade, que na referida emergencia foram igualmente mortos os celebres criminosos João Gomes e João Gomes Filho.

— Na manhã de 6 do corrente em uma das casas existentes no lugar Remedios do districto da Magdalena falleceu victimada por antigos padecimentos a indigente Elisa Mercês da Conceição.

A autoridade respectiva logo que teve conhecimento do facto fez transportar o cadaver para o Necroterio Publico desta cidade afim de ser vistoriado e depois inhumado.

— O delegado de policia de Preguiça do municipio de Cimbres capturou em data de 24 de Abril ultimo e recolheu a cadeia daquella localidade o individuo de nome Francelino Domingues Freire, por crime de furto de cavallos.

— Pelo subdelegado do districto da Varzea foram nesta data remettidos a esta repartição 10 facas de ponta e 1 compasso apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 8 de Maio de 1899

Anna Cecilia Gomes de Figueiredo, Francisco de Assis Cordeiro, Joaquim da Silva Carvalho, José Azevedo dos Santos e João Severino Gomes da Silva.—Informe a primeira secção.

Francisco Ramos da Silva & C., e Bruno da Silva Carvalho.—A' segunda secção.

Felismina Maria de Carvalho.—Informe a segunda secção.

Ferreira Junho & C., e Manoel Victorino da Costa.—Deferido em vista da informação.

— Dia 9 —

Emerenciana Ribeiro de Sá Barretto, Rosa Amelia da Costa, Manoel Joaquim de Sant'Anna, João, José Joaquim de Sant'Anna, José Pereira da Silva, Francisco de Carvalho Paes de Andrade, Silveira Ignacio das Neves, João Francisco de Sant'Anna Costa.—Deferido com relação ao exercicio corrente em vista da informação.

Gonçalves & Vianna.—Deferido em vista da informação.

Leandro Rodrigues de Barros.—Deferido afim de ser feita a averbação de accordo com a escriptura junta.

Francisco Sotto Perer.—Junte o conhecimento do imposto relativo ao segundo semestre do corrente exercicio.

Joaquim Mario de Moura, Maria Joaquina d'Assumpção.—Informe a primeira secção.

Anna Joaquina Ramos, Januaria da Silva Assumpção, Paulina Maria do Espirito Santo, José Orias de Paula Homem.—Certifique-se.

Antonio Francisco Pinheiro.—Junte os conhecimentos do respectivo imposto.

Moreira & C., e Antonio Pinto Mendes.—Informe a primeira secção.

Semarcos & C.—Informe a terceira secção.

O Porteiro,
Sebastião Cavalcante.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

32ª SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE MAIO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Leopoldo Lins, Bezerra de Carvalho, Joaquim Guimarães, Francisco Corrêa, Salazar Moscoso, Albino Silva, Caldas Barreto, Coelho de Moraes, Eduardo d'Oliveira e Antonio Pernambuco, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da reunião de 4 e approvada a da sessão de 2 do corrente, cuja discussão estava encerrada.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. Sr. Governador do Estado apresentando, por cópia, o termo em additamento ao accordo elaborado com a Brazilian Street Railway Company Limited, effectuado em 14 de Abril deste anno.—A' Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1899—PARECER N. 43

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a petição de D. Thereza da Fonseca Borges Diniz, requerendo uma subvenção do Estado, da quantia de tresentos francos mensaes, por espaço de oito annos, para o fim de mandar seu filho menor Carlos Diniz, estudar musica em um dos melhores conservatorios da Italia;

Considerando que é por demais justa a pretenção da supplicante, no intuito de aproveitar e desenvolver os dotes musicaes de seu dito filho, comprovados quér pelos seus trabalhos exhibidos varias vezes, quér pelo reconhecimento de diversos artistas de merecimento, como Barreto de Aviz, Gaspar Nascimento, Benjamin Kinsemann e outros, conforme allega;

Considerando, porém, que a tenra idade de seu filho permitte, sem prejuizo de seu talento uma demora razoavel para obtenção do favor pedido ao Estado, que, realmente, tem a obrigação moral de auxiliar a cultura das vocações reconhecidas para as artes, como a de que se trata;

Considerando que esta demora alludida decorre das difficuldades financeiras em que se debate o nosso Estado, o que obriga ainda, neste proximo exercicio, a pedir ao contribuinte uma somma de sacrificios para o fim de superar a crise porque atravessa;

Considerando tudo quanto fica exposto, é de parecer que seja indeferida a dita petição.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Maio de 1899.—*Leopoldo Lins.—Salazar Moscoso.*

1899—PROJECTO DO SENADO N. 8

(1899—PARECER N. 45)

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a petição, em que Carlos José de Medeiros solicita prorogação de seu privilegio—Casa de banhos nos arrecifes—para garantia de seu capital, pelo espaço de 25 annos;

Considerando que é de utilidade publica a permanencia do mesmo estabelecimento, pelas garantias e commodidades que offerece áquelles que são affectados de males, que reclamam o tratamento por meio de banhos salgados;

Considerando que o proprietario tem fornecido gratuitamente o seu estabelecimento a todos os pobres e de mais pessoal a cargo da Santa Casa da Misericordia do Recife;

Considerando tambem que as grandes reformas, por que elle tem passado, collocamno a par dos melhores estabelecimentos de saúde, deste genero: é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica prorogado por 15 annos o contracto que tem Carlos José de Medeiros com o Estado para exploração do seu estabelecimento balneario nos arrecifes desta cidade.

Art. 2.º Fica igualmente franqueado ao publico o uso de banhos salgados, quér no litoral, quér nos mesmos arrecifes.

§ Unico. Nas demais disposições, será observado—*in totum*—o Regulamento approvado em 31 de Outubro de 1895.

Art. 3.º Fica o concessionario obrigado a permittir o uso de banhos, em seu estabelecimento, aos doentes da Santa Casa da Misericordia que disso precizarem.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Maio de 1899.—*Leopoldo Lins.—Salazar Moscoso.*

1899—PROJECTO DO SENADO N. 7

(1899—PARECER N. 44)

A 4.ª Commissão, a quem foram presentes os officios do Governador do Estado de 8 de Abril ultimo e 2 do corrente, submettendo á approvação do Congresso os actos por cópia juntos, de 8 e 14 daquelle mez, relativamente ao accordo feito com a Brazilian Street Railway Company Limited:

Considerando que o augmento de preço das passagens na referida Estrada se verifica principalmente nos bilhetes que são comprados dentro dos respectivos carros, sendo essa medida creada para evitar a defraudação dos rendimentos da Companhia;

Considerando que, actualmente, a tarifa de todas as estradas de ferro é augmentada, attendendo a que o material rodante bem como o combustivel que consomem as mesmas estradas têm subido de valor pela baixa consideravel do cambio;

Considerando finalmente, que em compensação aos favores concedidos, a Estrada de que se trata, faz cessão do terreno seu no Entroncamento e se obriga a outros melhoramentos constantes do accordo e do additamento ao mesmo:

E' de parecer que seja approvado o dito accordo, para o que apresenta o seguinte projecto:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica approvado o accordo feito pelo Governador do Estado com a Brazilian Street Railway Company Limited, constante dos actos datados de 8 e 14 do mez de Abril ultimo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Maio de 1899.—*Leopoldo Lins.—Albino José da Silva.—Salazar Moscoso.*

O Sr. Presidente consulta o Senado sobre a licença pedida no dia anterior pelo Sr. Serra Martins, para se ausentar do Estado.

E' concedida unanimemente, sem debate.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

Submettidos á votação os projectos do Senado ns. 4 e 6 deste anno, cuja discussão se encerrara no dia 4, são ambos enviados á 5.ª Commissão, a fim de os redigir.

Approva-se em 2.ª discussão o projecto da Camara n. 18 deste anno (rêde completa de esgoto de materias fecaes, aguas servidas e pluviaes do Recife).

Esgota-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos do Senado ns. 7 e 8 deste anno.

REUNIÃO EM 4 DE MAIO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes apenas os Srs. Francisco Corrêa, Serra Martins, Antonio Pernambuco, Barão de Nazareth, Albino Silva, Eduardo d'Oliveira e Coelho de Moraes, o Sr. Presidente manda proceder nos termos do art. 2.º do Decreto n. 4 do Senado, de 1895.

E' lida a acta da sessão antecedente, ficando sem debate encerrada a sua discussão.

Não ha expediente do Sr. 1.º e do 2.º Secretarios.

O Sr. Serra Martins:—Sr. Presidente, venho á tribuna contrariado por ter recebido um telegramma de minha familia, expedido do Rio, em que me participa achar-se seriamente doente um filho meu, o qual, a conselho medico, precisa fazer uma viagem ao Norte, em busca de restabelecimento.

Nessas condições communico á Camara que amanhã embarco para o Rio, mas, em breve aqui estarei para os trabalhos da Casa.

Não havendo mais quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente passa-se á

ORDEM DO DIA

Encerra-se, sem debate, a 3.ª discussão dos projectos do Senado ns. 4 e 6 deste anno, este isentando de todo e qualquer imposto estadoal por 30 annos a exploração da mina de pedra marmore da fazenda Cutuguba de Gravatá e aquelle passando o engenho Pacoval de Jaboatão para S. Lourenço da Matta.

Esgota-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente dissolve a reunião, havendo designado a seguinte ordem do dia: Votação das materias cuja discussão está encerrada, e 2.ª discussão do projecto da Camara n. 18 deste anno.

ESTADOS DA UNIAO

NORTE

AMAZONAS

Datas até 25 do passado.

Foi transferido da comarca de S. Felippe para a de Teffé o juiz de direito Jorge Augusto de Studart.

— Foi nomeado secretario da chefatura de segurança o official chefe de secção da mesma repartição Gentil Augusto Ribeiro Bittencourt.

— O *Diario de Noticias*, em sua edição do referido dia, estampa a seguinte local:

"Talvez com destino á capital da União, vem a bordo do vapor *Humaytá*, um pouco adoentado, o illustre Dr José Paravacini, ministro boliviano."

— Por cerca das 6 horas da manhã do mez findo regressou a esta capital a canhoneira americana *Wilmington*, que d'aqui seguira no dia 5.

Segundo um dos redactores da *Federação*, que entrevistou o respectivo commandante, —a referida canhoneira seguira effectivamente para Iquitos, em viagem de *instrucção*, nos disse o Sr. Todd. Tocou em Itapexuna, Matutá e fronteira de Leticia, na ida, e em Tabatinga e Codajaz, na volta.

Em Codajaz, quando o commissario, o interprete e outros tripolantes tentaram saltar em terra, foram impedidos pelo sargento e tres praças da força alli destacada, que os intimaram a voltar para bordo.

Em Iquitos, aonde a canhoneira chegou a 12, se demorou cinco dias, e não quiz a Providencia que algum desses nossos *dedicados amigos* por lá ficasse com febres,—o que seria realmente uma pena.

Com particular interesse nos perguntou o Sr. Chapman se havia em terra alguma novidade importante transmittida pelo telegrapho. Respondemos que a novidade mais importante era a chegada da sua bella canhoneira, depois de haver zarpado d'este porto sem ao menos nos dizer no sonoro idioma bretão: *—Good by!*

Aqui o Sr. commandante franzio o sobrolho, cofiou a loira barba e explicou:

— Que tinha ordem do seu governo para fazer aquella viagem, mesmo *á socapa*, e que não pretendera offender os nossos brios patrioticos.

No Pará lhe affirmaram que o governo da União concederia a licença para esse fim impetrada, e como ella não chegou...

Mas lhe perguntámos quando tencionava vir á terra, e se pensava em procurar o Sr. governador do Estado.

— Yes! I will go at four ó clock, this afternoon.

Mas não veio o illustre e pontualissimo Sr. Todd, e assim ficou o Sr. governador dispensado de offerecer-lhe o classico *five ó clock's-tea*.

— Os praticos que guiaram o navio na sua viagem, um pouco amedrontados com a nossa presença, explicaram que "nada sabiam, julgavam que a canhoneira recebera licença de partir..."

Vieram para terra hontem, ás 11 horas da manhã, foram á "Amazon Company" receber o seu cobre, 9:000$000 para os dous, sendo-lhes paga a metade desta quantia em moedas de ouro de 20 dollars.

A' noite conseguimos entrevistar um dos praticos, Eugenio de Souza Martins, que nos affirmou ter sido contractado á ultima hora, para pilotar a canhoneira, quando já se encontrava a bordo o seu companheiro Antonio Collares, que dias antes havia *arreglado* para aquella viagem.

— A *Wilmington* tem feito aprovisionamento de viveres e carvão, e destina-se ao rio Madeira, segundo nos affirmou o Sr. Todd.

— A mesma folha publicou a seguinte carta, dirigida ao governador do Estado:

"U. S. S. Wilmington", cruzador de terceira classe.—Manáos, Brazil, Abril 23, 1899.

"Senhor. — Deixando as aguas de Manáos, tomo a liberdade de apresentar-vos os meus mais sinceros agradecimentos, como de todos os officiaes do navio sob o meu commando, pelas provas de sympathia e cortezia que recebemos de vós e de vossos amigos.

E' necessario que eu exprima a V. Exc. a grande e agradavel sorpresa que experimentamos, vendo a futura metropole do Amazonas tornar-se em breve n'uma certeza sob a sabia administração de V. Exc. Tive um grande prazer, quando ha tres dias salvei com 21 tiros de canhão o posto extremo oeste do Brazil: Tabatinga. Fiz isto de accordo com as instrucções de meu governo, de mostrar em todas as occasiões os sentimentos os mais amistosos dos Estados-Unidos da America do Norte com relação aos Estados do Brazil, e considero uma honra receber taes ordens de saudar todos os portos brazileiros, e quer essas saudações sejam ou não retribuidas, continuarei a fazel-as durante o itinerario da viagem do *Wilmington* até o limite sul do Brazil.

A viagem do cruzador *Wilmington* nos rios do norte do Brazil, prova simplesmente, e que já tive a honra de dizer a V. Exc., que de facto o imperio do Brazil, mesmo toda a riqueza da America do Sul se concentra no valle do Amazonas, e será com o maior prazer que informarei o meu governo de tudo isto, que terá immensa satisfação de conhecer, sendo-lhe agradavel e edificante.

Supponho que V. Exc. acredita formalmente que o Brazil não tem melhor e mais sincero amigo entre as nações do norte do que os Estados-Unidos da America do Norte, cujos bons desejos têm por base seu amor pelo futuro feliz, que repousa tambem sobre o desejo de tornar-se a estrella guiante do hemispherio meridional.

Lamento profundamente que occurrencias recentes nesta cidade permittissem a alguem, official ou não official, de pensar que a viagem do cruzador *Wilmington*, tivesse outro fim que não o de uma visita da mais cordial amizade.

Apresentando a V. Exc. as saudações do nosso Presidente e do nosso povo, fallo em nome do coração americano que foi sempre um coração leal e honesto e onde não reside senão o amor do proximo. Se estou sob uma falsa impressão concernente a este sentimento serei feliz mais tarde quando descobrir o erro, que julguem como entenderem, certo de que nada poderá jámais apagar em mim nem em todos aquelles que me cercam a bordo do "Wilmington" a recordação agradavel da nossa recepção em Manáos.

Foi com o maior sentimento, quando apresentei-me acompanhado pelo consul americano no Pará, para despedir-me de V. Exc., que não pude ser recebido, porque fui informado em palacio que V. Exc. estava muito occupado com uma longa conferencia da qual não podia ser interrompido.

Tenho a honra de subscrever-me de V. Exc. obediente servo—C. C. Todd,—Commandant, M. S. N.—Ao Sr. José Cardoso Ramalho, Governador do Amazonas."

— Ainda a mesma folha *Federação*, sob o titulo «Porque fugio a Wilmington», diz em outro artigo:

«Em um importante jornal americano «The New York Times», encontramos uma curiosa noticia, que de alguma fórma parece explicar os intuitos do governo do Sr. Mac-Kinley, enviando ao Amazonas a canhoneira «Wilmington», com —ordem expressa—de seguir até Iquitos.

Sabe-se já com que «rigoroso escrupulo» e diplomacia o commandante daquelle vaso de guerra se desempenhou da importante commissão que lhe foi confiada.

Emquanto uma justa satisfação á arbitrariedade commettida não vem acalmar os animos mais irritados, bom será que esta primeira licção nos ponha de sobreaviso em futuras investidas, procurando-se, por todas as formas, alargar as nossas relações commerciaes com as vizinhas republicas da America Central, onde muitos e variadissimos productos nacionaes poderiam ter grande e facil consumo. Eis o ponto para onde convergem, attentamente todas as attenções dos norte-americanos, cujo progressivo desenvolvimento industrial cada dia reclama maior attenção.

Ahi a traducção litteral da noticia a que nos vimos referindo:

«Washington, Fevereiro 78.—A repartição dos Estados recebeu uma interessante informação do consul Monaghan em Chemits, mostrando o vastissimo campo de exploração que existe para os fabricantes americanos na America Central do Sul. Falla especialmente de Iquitos, capital da provincia de Loreto, Perú.

Esta cidade é porto das cabeceiras do Amazonas, e é um magnifico ponto distribuidor para as immensas regiões banhadas pelo Ucayali, Napo, Jabary, rio Tigre, Jacua, e outros. Iquitos é habitada por um povo energico e emprehendedor, é facilmente accessivel á navegação e tem todas as condições para ser um grande mercado central.

Não obstante estar situada n'uma linha directa para alguns novos fabricantes estabelecidos na costa do Pacifico da America do Sul, a immensa cadeia dos Andes apresenta uma barreira quasi invencivel para o commercio nesta direcção, em vista de terem de ser transportadas em mulas as mercadorias, atravez de altas montanhas.

O custo dos fretes de Allemanha e Inglaterra regulam um dollar por metro cubico, e são estas duas nações que fornecem quasi todo o commercio importador.

O consul Monaghan affirma que o mercado é illimitado para quaesquer generos que sirvam de conforto na vida dos tropicos. Algodões, chitas, meias de algodão, lenços de seda e imitações, redes, preferidas com as armas do Brazil e Perú, pejames, chales de rendas baratos, fitas e muitos outros artigos, encontram venda immediata e vantajosa.»

— Assumio o exercicio do lugar de ajudante de guarda-mór o Sr. José Gragorio dos Reis.

A Capitania do Porto fez intimar para comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, os dous praticos que pilotaram a canhoneira Wilmington até Iquitos.

— Por ordem da mesma Capitania os praticos do Madeira ou de outros rios do Amazonas são prohibidos de pilotárem o referido navio para qualquer rio deste Estado, sob pena de severa punição."

— Por incommodo na propria saude, seguio no vapor inglez "Obidense" com destino a Lisboa o Dr. Mello Ressende.

PARA'

Datas até 29 do passado.

As duas commissões de fazenda do congresso legislativo continuaram no senado, os trabalhos iniciados sobre o orçamento para o futuro exercicio financeiro.

Ficou terminada a parte relativa a receita.

As commissões accordaram em acceitar a elevação da taxa da borracha, conforme as bases apresentadas pelo poder executivo, e resolveram manter a taxa actual sobre o cacáo exportado, ficando o producto d'este imposto especialmente reservado a auxilios aos agricultores.

Permanecerá o «statu quo» relativo ao imposto de industrias e profissões, até que se possa realizar completa discriminação de rendas.

As commissões propõem a reducção de 25 % nas tarifas da estrada de ferro de Bragança.

— Segundo os calculos assentados pelas commissões, a receita para o exercicio de 1899—1900 é assim orçada:

Ordinaria (oiro)	5.090:600$
Extraordinaria (oiro)	94:000$
Especial (oiro)	189:400$
Total (oiro)	5.383:000$

— O projecto em discussão na camara dos deputados referente á força publica estadoal para o anno de 1899—1900 fixada em 1.248 praças, inclusive os officiaes do commando geral do regimento, dos corpos e do serviço sanitario.

O projecto extinguio a guarda local, devendo os destacamentos para a policia e guardas das cadeias do interior ser tirados dos corpos de infanteria.

— O «Diario Official» publicará brevemente um edital chamando concurrentes ao arrendamento da estrada de ferro de Bragança.

— Entre congressistas que interferem na confecção das leis de meios, ouvimos dizer ser muito provavel que o Congresso auctorise o poder executivo a contrair um emprestimo para determinados fins, consolidando assim diversas disposições legaes existentes a respeito.

Fallam que o intendente municipal desta cidade, cogita da escolha de uma vasta area, em local conveniente, para a fundação de um novo cemiterio publico.

— Acha-se n'esta capital o Sr. Dr. Van Hoof, chegado da Hollanda, onde tem conspicua posição scientifica, afim de proceder aos estudos dos melhoramentos de que carece a ilha de Marajó.

A commissão de que está incumbido o illustre engenheiro é custeada pelo Estado e em parte auxiliada pela associação de fazendeiros.

Com os representantes d'esta associação conferenciará amanhã o Sr. Dr. Governador do Estado, afim de accordarem sobre os meios praticos de ser levada a effeito a referida commissão.

— Durante a ausencia de S. Exc. Rvm. o Sr. bispo Diocesano, que partio para Roma, ficaram encarregados do governo da diocese, em 1º logar, o Sr. conego Andrade Muniz; em 2º, o Sr. conego Hermenegildo Perdigão; e em 3º, monsenhor Amancio de Mirada.

— O Sr. presidente do senado officiou ao Sr. desembargador Augusto de Barbosa convidando o a presidir áquella casa do Congresso, que tem de constituir-se em tribunal de justiça, no dia 4 de Maio, para julgar um conflicto de attribuições.

— Lê-se na «Provincia do Pará»:

Regressou a este porto a canhoneira «Wilmington», da esquadra norte-americana.

Esteve em nossos escriptorios o Sr. K. Kennedey, o qual dignou-se dar-nos alguns informes sobre esse vaso de guerra, cuja equipagem acha-se sem novidade alguma.

A «Wilmington» subira, com effeito o Amazonas, sem licença do governo.

Essa licença fôra aqui solicitada, por via do telegrapho.

Após 4 dias de espera da resposta, sem resultado algum, o navio partio para Manáos.

O unico objectivo desta viagem,—disse-nos o Sr. consul,—era mais estreitar os laços de amizade entre a União Norte-Americana e o Brazil.

De Manáos seguio a canhoneira para Iquitos, tendo o governador do Amazonas declarado que não estava em suas attribuições conceder a licença que para isso lhe fôra pedida, mas que tambem não tinha meios de embaraçar a viagem.

Accrescenta o nosso obsequioso informante que a *Wilmigton* saudou com 21 tiros, em Tabatinga, o pavilhão brazileiro e, finalmente, que, durante a permanencia da canhoneira no porto de Manáos, foram o commandante e o consul norte-americano gentilmente obsequiados pelo coronel Ramalho, não acontecendo o mesmo na descida de Iquitos, pois não foram recebidos por aquelle governador nem o navio teve a visita da saúde do porto.»

A mesma folha accrescenta:

«Consta-nos que o commandante da *Wilmington* e o Sr. coronel norte-americano pretendem visitar hoje o Sr. governador do Estado; e pelas instrucções que tem do seu governo, a canhoneira *Wilmington*, ao deixar o porto de Belem, irá aos Estados do Maranhão e Ceará.

MARANHÃO

Datas até 29 do passado.

Na ausencia do respectivo prelado diocesano e por impedimento do Sr. arcediago Dr. Manoel Tavares da Silva, assumio o governo do bispado o 2.º governador, conego Dr. Leopoldo Damasceno Ferreira.

— Por transformação do promotor publico da capital para Alcantara, bacharel Alcides Jansam Serra Lisbôa, foi nomeado para substituil-o na comarca de S. Luiz o bacharel Paulo Ribeiro do Amaral.

— Foi nomeado director da Escola Normal o lente de pedagogia, Dr. Almir Parga Nina, que já tomou posse do cargo e entrou no exercicio.

— O coronel José Manoel de Macêdo, deputado estadual, que em virtude de licença especial do congresso do Maranhão vai ser processado pelo jury da comarca de Picos como implicado nos factos criminosos que alli se deram ha tempo, contratou para seu advogado o Dr. Georgiano Gonçalves.

— O rio Itapecurú está augmentando consideravelmente de volume, inundando as regiões ribeirinhas, das quaes o ponto que mais tem soffrido é a cidade do Codó, cujos habitantes começaram a mudar-se.

— Foi nomeado director da repartição de estatistica o Sr. Aristides Lobão, visto haver o respectivo funccionario, Sr. Augusto Frazão da Costa, pedido e obtido a sua exoneração.

— Na manhã de 17 do corrente, na occasião em que se cortava uma das grandes amendoeiras existentes no antigo jardim á rua de Nazareth, em S. Luiz, succedeu que, partindo-se a corda que sustentava a arvore, cahio esta sobre o poste da linha telephonica que passa por ali.

Quebrando-se e caindo por terra o poste e os fios, a arvore foi bater na janella de um predio fronteiro, damnificando a grade.

Em consequencia disso ficaram interrompidas as communicações telephonicas para certa zona da cidade.

A directoria da Companhia Telephonica reunio-se logo após o facto para tomar deliberações, resolvendo protestar e fazer o exame preciso.

— Deverá ser inaugurado a 13 de Maio proximo, em Vianna, o theatro da sociedade Instrucção e Recreio Viannense, e cujas obras estão muito adiantadas.

A bibliotheca da associação será inaugurada em Junho, devendo antes disso, no alludido mez de Maio, começar o funccionamento das aulas de bellas-artes.

CEARA'

Datas até 2 do corrente:

No dia 1 de corrente foi distribuido o numero inicial do «Mororó», do qual é principal redactor o major Raymundo C. S. Peixoto.

Em seu artigo de apresentação, propoz-se a propugnar com ardor e devotamento pela moralisação da imprensa.

— A Recebedoria do Estado arrecadou durante o mez de Abril proximo findo a quantia de 85:574$033, tendo em igual periodo do anno passado realizado a de..... 61:959$110.

D'ahi apresenta a differença para mais este anno na somma de 24:614$923.

— A alfandega deste Estado arrecadou em Abril 325:002$741.

A renda do anno passado nesse mez elevou-se a 379:934$439, havendo a differença para menos este anno de 64:931$695.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 34ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Leopoldo Lins, Albino Silva, Joaquim Guimarães, Caldas Barreto, Francisco Corrêa, Bezerra de Carvalho, Coelho de Moraes, e Antonio Pernambuco.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio ao Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado devolvendo um exemplar da resolução iniciada na Camara dos Deputados, autorisando a considerar-se em disponibilidade a quatro professores publicos e que deixara de sancionar a 5 do corrente.—Inteirado.

Uma petição de Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos, chefe de secção da Recebedoria do Estado, solicitando tres mezes de licença com os vencimentos que actualmente percebe para tratar de sua saúde.—A' 3ª Commissão.

Passou-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

Foi lido, submettido a discussão e approvado sem debate o parecer n. 46 da 3ª Commissão, já impresso no Jornal da Casa, indeferindo a petição de Vicente Licinio da Costa Campello.

Foi tambem lido, indo a imprimir sómente no Jornal da Casa, devendo ser dado para a ordem do dia de hoje, a requerimento do Sr. Coelho de Moraes, um parecer da 3ª Commissão, concluindo por um projecto sob n. 9, concedendo trez mezes de licença com os vencimentos que actualmente percebe para tratar de sua saude ao chefe de secção da Recebedoria, Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos.

Foram lidos mais indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 48, da 3ª Commissão, concluindo por um projecto sob n. 10, mandando contar como tempo de effectivo exercicio uma licença de seis mezes concedida em 1897 a Francisco Gerrido da Silva Fragoso.

N. 49, da 3ª Commissão adoptando a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 23 deste anno (extincção da responsabilidade do ex-collector do Brejo, Antonio Marinho dos Santos).

N. 50, da 4ª Commissão, idem o do n. 54 de 1897 (construcção de uma escola e de uma cadeia em Tacaratú).

N. 51, da 4ª Commissão, idem o do n. 21 de 1898 (construcção de um edificio para escolas em Agua-Preta e reparos da cadeia).

N. 52, da 5ª Commissão, idem, o do n. 28 deste anno (fixação da força publica para o exercicio de 1899 a 1900).

N. 53, da mesma redigindo o projecto do Senado n. 6 deste anno (isenção de impostos por 30 annos para exploração de mina de pedra marmore na fazenda Cutuguba).

N. 54, da mesma, idem o do n. 4, tambem deste anno e do Senado (passando o engenho Paceval para S. Lourenço da Matta).

A requerimento do Sr. Francisco Corrêa foi este ultimo parecer dispensado da impressão e submettido immediatamente, a discussão foi approvado sem debate.

O Sr. Presidente declarou que ia ser inviado á Camara.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na 1ª hora da sessão, passou-se a ordem do dia:

Approvou-se sem debate em 3ª discussão, sendo enviado á 5ª Commissão afim de o redigir, o projecto da Camara n. 18 deste anno (esgotos da cidade do Recife).

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hoje é:

Segunda discussão do projecto do Senado ns. 9 deste anno.

—

1899—Projecto do Senado n. 9

(1899—Parecer—N. 47)

A 5ª Commissão, tendo presente a petição de Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos, chefe de secção da Recebedoria do Estado, na qual requer 3 mezes de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde gravemente compromettida:

Considerando que o supplicante é um dos mais habeis, competentes e assiduos empregados da Secretaria da Fazenda;

Considerando que o seu estado de saúde é gravissimo, correndo a sua vida imminente perigo como se evidencia dos 3 attestados medicos, que juntou e da propria letra de sua assignatura;

Considerando que seus unicos recursos de subsistencia os vencimentos de seu cargo, sem as quaes não poderá occorrer ás despezas de seu longo e dispendioso tratamento; é de parecer que se adopte o seguinte parecer de lei:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco Resolve:

Art. 1º O Governador do Estado é autorisado a conceder tres mezes de licença com todos os vencimentos ao chefe de secção da Recebedoria, Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos para tratar de sua saude.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 9 de Maio de 1899.—Coelho de Moraes,—Barão de Nazareth.—Leopoldo Lins.

—

1899—Parecer—N. 53

A' 5ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 6 iniciado no corrente anno neste Senado e hoje approvado em 3ª discussão, e de parecer que fique assim redigido:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Art. 1º Fica isenta de todo e qualquer imposto estadoal e por espaço de 30 annos a exploração da mina de pedra marmore na fazenda de «Cutuguba» no municipio de Gravatá, pertencente ao cidadão Manoel Clemente Corrêa de Mello.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado. 5 de Maio de 1899.—Joaquim Guimarães.—B. de Nazareth.—Coêlho de Moraes,

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á 40ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs.: José Marcelino, Elpidio Figueiredo, Motta Silveira, Francisco Tiburcio, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Tito Galvão, Bianor de Medeiros, Thomaz de Carvalho, Gonçalves da Rocha, Manoel Jardim, Francisco Synesio, Araujo Lima, José Bezerra, Fragoso, Boulitreau, Domingos de Abreu e Ernesto Garcez.

Occupou a cadeira de 2º secretario, o Sr. Manoel Jardim.

Foram lidas as actas das sessões antecedentes e, não havendo impugnação nem reclamação, deram-se por approvadas.

O Sr. 1º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Mensagem do Sr. Governador do Estado, solicitando a abertura de um credito supplementar de 2:501$089 a verba do art. 2º § J. n. 7 do orçamento vigente.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Officio do mesmo Sr. Governador, devolvendo vetada a resolução iniciada pelo projecto n. 25 de 1896.—A' Commissão de Instrucção e Saude Publica.

Petição de Castro Maia & C., solicitando a restituição de 1:632$984.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Outra de Paulino Augusto de Siqueira, guarda da Casa de Detenção, pedindo 6 mezes de licença com todos os vencimentos.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Outra do Major Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, pedindo permissão para fazer os melhoramentos necessarios á estrada que liga Prazeres a Jaboatão, passando pela praia da Piedade, mediante a garantia de juros de 8 %, no capital que empregar-se na construcção de um viaferrea que pretende o mesmo construir da estação de Prazeres a Venda Grande.—A' mesma commissão.

Outra de Amaro Affonso Bondoux, continuo da Secretaria da Fazenda, servindo d'«Protocollista», pedindo a cathegoria de 3º escripturario.—A' mesma commissão.

Foram lidos, submettidos a discussão e sem debate approvados, os seguintes pareceres:

N. 95. Da Commissão de Instrucção e Saude Publica, solicitando informações do Dr. Inspector [illegible] a petição de [illegible].

N. 96. [illegible] informações [illegible] Inspector [illegible] instrucção publica sobre a petição [illegible] das Chagas [illegible].

Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

N. 97. Da Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, adoptando o projecto n. 5, iniciado no Senado.

N. 98. Da mesma commissão, deferindo a petição do Dr. João Joaquim de Freitas Henriques (Projecto 49).

N. 99. Da Commissão de Fazenda e Orçamento autorisando a abertura de um credito supplementar de 2:501$000. (Projecto n. 50).

N. 100. Da Commissão de Petições e Poderes, deferindo a petição da Companhia Ferro Carril de Pernambuco. (Projecto n. 51).

N. 101. Da Commissão de Obras Publicas, Colonisação, Commercio, Agricultura, Artes, Navegação e Industria, adoptando o projecto do Senado de 1898, n. 17.

Foram lidos, apoiados e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N. 52. Apresentado pelo Sr. Cornelio Padilha, autorisando a collocação de 10 combustores de illuminação na rua do Conselheiro Joaquim Felippe.

N. 53. Apresentado pelo mesmo Sr. Deputado Cornelio Padilha, autorisando o Governador do Estado a dispender a quantia de 50:000$000 com a construcção de uma cadeia no municipio de Olinda.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Submettendo-se consecutivamente a 1ª discussão do projecto n. 33 de 1898 e 44 deste anno, foram approvados sem debate e dispensado de intersticio a requerimento do Sr. Silva Fragoso o de n. 44.

O projecto n. 42 e a emenda apresentada em 3ª discussão do projecto n. 71 de 1898 sendo submettidos consecutivamente a 2ª discussão, foram approvados sem debate.

Submettendo-se consecutivamente a 3ª discussão a emenda substitutiva ao projecto n. 25 do Senado e o projecto nº 40, foram approvados sem debate e remettidos á Commissão de Redacção de Leis.

Passando-se a 2ª parte da ordem do dia submetteu-se a 1ª discussão o projecto n. 45 deste anno e foi approvado sem debate.

Continuando a 2ª discussão do projecto n. 32, submetteu-se á discussão os arts. 295 a 304 na forma do disposto no Regimento Interno, cada um de per si, e foram sem debate approvados.

Entrando em discussão o art. 305, orou o Sr. Ernesto Garcez para justificar e enviar a seguinte emenda substitutiva: Não podem ser testemunhas os desassisados e os furiosos, os cégos e os surdos, emquanto ás cousas que elles não poderem entender, senão pelo sentido, que lhes falta, e os menores de 14 annos, os presos, excepto si o delicto for leve ou se antes da prisão estavam já nomeados para testemunhas, ou sobre os factos acontecidos na cadeia, os ascendentes nas causas dos descendentes, e vice-versa, o irmão na causa do irmão, os affins do mesmo grão, o conjuge na causa do outro conjuge, e inimigo capital na causa contra o seu inimigo.

Além das pessoas impedidas, são consideradas suspeitas e podem ser contradictadas, as que não gosam de bôa fama, as meretrises, os malfeitores e os viciosos, os socios e interessados no andamento da causa, os inimigos, os domesticos e os amigos.—Ernesto Garcez.

Apoiado, submettido conjunctamente a discussão foi approvado ficando á visto d'isto prejudicado o art. 306 a 332 com seus paragraphos e alineas, submettidos a discussão, pela fórma jái indicada foram approvados sem debate.

O Sr. Bianor de Medeiros usando da palavra, pela ordem, requereu o adiamento da discussão, visto o adiamento da hora.

Approvado este requerimento e nada havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes, para hoje a seguinte ordem do dia: 1ª parte, 1ª discussão do projecto n. 33; 2ª dos de ns. 17, 24, 44, 48 e 3ª do de n. 42 e trabalhos de commissões; 2ª parte da discussão do projecto n. 4 do Senado, de 1898; 3ª do de n. 1 do Senado, deste anno; 2ª discussão das emendas apresentadas ao projecto n. 25 e continuação da 2ª discussão do projecto n. 32 de 1893.

Autoridades policiaes—O Exm. Sr. Desembargador vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Chefe de Policia, nomeou por acto de 9 do corrente, Antonio Aquilino Campos e Eustaquio Antonio Gomes, para os cargos de subdelegado e primeiro supplente do 2º districto da Graça, na ordem em que vão collocados, ficando exonerados os actuaes, a pedido.

Diligencias policiaes—Hontem compareceu a Repartição Central da Policia o Sr. Dr. Julio Mendonça Uchôa, agricultor alagoano que em Janeiro ultimo foi victima d'um furto de 13:500$000, pelo systema aperfeiçoado de «conto do vigario».

Os gatunos, que são os celebres Ludgero José Bastos e José de Lima, presos em Abril ultimo por haverem, por um estellionato, se apoderado de 17:600$000 pertencente ao Sr. José Florencio d'Oliveira, facto este que noticiamos ha tempos.

O Dr. Delegado do 2º districto formou auto de perguntas ao Dr. Julio Uchôa, fazendo tambem a confrontação entre o mesmo Dr. e os dois accusados.

José de Lima chama-se tambem José Domingues e José Alves da Silva, nome este que assigna presentemente. Entretanto é muitissimo conhecido aqui por José de Lima, tendo parentes, um dos quaes, sua mana, uma aleijada que diariamente encontra-se nas ruas d'esta Capital esmolando n'um carrinho.

Os dois sujeitos viviam ha algum tempo de espertezas, e assim viajavam constantemente de norte a sul, deixando victimas em todos os pontos por onde passavam.

Os espertalhões estão sendo processados por crime de estellionato e acreditamos que a justiça publica seja inflexivel afim de que não continuem elles e outros industriosos a praticar suas façanhas.

Estrada de Ferro Central—O Arrendatario d'esta Estrada acaba de entrar para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal n'este Estado com a importancia de 71:494$466 correspondente a 4 mezes de arrendamento, que sommada a importancia de 192:726$406 com que já entrou de Maio a Dezembro de 1898, prefaz a somma de..... 264:220$872 correspondente a um anno de arrendamento.

Santa Rita—Procedida como foi a eleição Veneravel Confraria de Santa Rita de Cassia, foi este o resultado no Domingo 7 do corrente dos novos funccionarios eleitos para o anno compromissal de 1899 á 1900.

Regedor—José Soares de Seixas.

Sub-Regedor — João Chrysostomo de Mello Cabral.

Fiscal—Antonio Avelino Ferreira.

Secretario—Miguel dos Santos Costa Junior.

Fiel—Joaquim José de Carvalho.

Agentes—João Baptista de Albuquerque Coura, João dos Santos Jorge.

Conselheiros—Conego José de Oliveira Lopes, Sebastião Pereira Pinto, José de Souza Cordeiro Simões, José de Mello Salgado, Manoel Neves Alves, Augusto Caetano Avila, Victoriano de Aragão Ebla, José da Silva Matario, Affonso Ligorio da C. Moreira, José Firmino Flores, Francisco Banks, Manoel Augusto Pereira.

Consorcio— Consorciaram-se hoje, na cidade de Olinda, o distincto joven João Brinsant Netto e Netto e a Exma. Sra. d. Rosa Amelia de Castro Muniz.

Felicitamol-os, desejando todas as prosperidades ao ditoso par.

Bello diadema—O Negus da Abyssinia encommendou em Amsterdam 80 grandes diamantes para o diadema de sua esposa, a imperatriz da Ethiopia.

Relatorio—Recebemos o relatorio da sociedade [illegible] Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, apresentado em sessão de assembléa geral ordinaria a 7 de Maio de 1899 pelo presidente da sociedade João Clementino Montarroyo, exercicio de 1898.

Agradecemos a gentileza da offerta.

Phenix Dramatica Beneficente—Reune-se hoje á noite para tratar de assumptos urgentes.

Zola—Zola trabalha activamente no seu exilio de Inglaterra "L'Aurore" se negará a publicar em 10 de Maio o seu novo romance "Fecundidade", que em Outubro apparecerá em volume. Em seguida apparecerão "O Trabalho" e "A Justiça".

Grande é o merito do grande romancista.

Fallecimento—Domingo ultimo falleceu, victima de uma lesão cardiaca, o major Manoel Belmiro da Silva.

Deixou elles 5 filhos, que tambem são orphãos de mãe.

Bastante estimado na sociedade era um bravo militar e tinha um bonita fé de officio.

Seu enterramento teve lugar ante-hontem, ás 4 horas da tarde, sendo-lhe prestadas todas as honras militares.

Pezarosos por tal acontecimento, damos as nossas condolencias á sua Exma familia.

Correio do Recife — Esta repartição expedirá hoje malas pelo vapor "Grão-Pará", para o Rio de Janeiro recebendo:

Impressos até 1 hora da tarde;

Objectos para registrar até 1 hora da tarde;

Cartas para o interior da Republica até 1 1/2 hora da tarde;

Idem idem com porte duplo até 2 horas da tarde;

Despedida—O Sr. Dr. Lourenço J. Tavares de Hollanda teve a gentileza de vir pessoalmente trazer-nos as suas despedidas, o que muito agradecemos, desejando-lhe feliz viagem.

Dr. Malaquias Gonçalves—Seguio para a Capital Federal onde vai tomar parte nos trabalhos do Congresso, o illustre deputado por este Estado, Dr. Malaquias Gonçalves.

Somos-lhe agradecidos ao cartão de despedidas que nos enviou.

O desarmamento—E' no dia 18 do corrente que se realisa em Haya a conferencia internacional para o desarmamento.

O convito official, feito pela diplomacia hollandeza, faz sobresahir a louvavel iniciativa do Czar, que pretende generalisar os beneficios da paz e conseguir a modificação nos actuaes armamentos que são exagerados. O convite manifesta o alto interesse que toma pelo assumpto a rainha de Hollanda.

A base da discussão será uma segunda nota do governo russo.

Foram convidados a enviar delegados todos os 19 paizes da Europa, os Estados Unidos da America, o Sião, a Persia, a China e o Japão.

O Papa não será convidado, apezar de todos os esforços feitos pela diplomacia n'esse sentido.

O rei da Italia oppoz uma recusa formal a todas as propostas. Nem os bons officios de uma potencia da "triplice" o poderam demover.

As relações com o papado são um dos pontos em que a Italia nem sequer está disposta a encetar discussão.

Na conferencia do desarmamento vai, portanto, passar-se sem o delegado do Vaticano.

A Italia não se representarir, se o Papa tivesse delegado.

E' este o segundo cheque que soffre o pontifice dentro de um anno por querer estender a sua influencia aos assumptos de politica geral, em vez de limitar-se ao seu papel de chefe do catholicismo.

A primeira desillusão foi o silencio de Mac-Kinley perante a sua intervenção no conflicto hispano-americano.

A attitude intransigente do rei de Italia causa-lhe a segunda.

Festa intima—Escrevem-nos:

"Passou hontem o anniversario natalicio do Sr. Miguel Archanjo de Senna Santos, proprietario da conhecida mercearia—*Aurora Boreal*.

Grande numero de amigos dirigio-se a casa de sua residencia onde realisou-se intima e agradavel reunião".

Um drama de Bergeral—No theatro da Porte Saint-Martin, em Paris, realisou-se a primeira representação do drama de Emilio de Bergeral—*Plus que reine*.

A peça, segundo a critica parisiense, constitue um mosaico de anedoctas tomadas da vida privada de Josephina Beauharnais e Bonaparte, desde que se conheceram na praça do Palais-Royal até que se separaram depois da violenta scena no palacio de Fontainebleau, isto é, quando depois de terrivel resistencia, vendo Josephina que Napoleão derramava uma lagrima, se apiedou de dominador do mundo e consentio em acceitar o divorcio.

A obra não tem um interesse poderoso e, dos sete quadros em que está dividida a peça, só dous são verdadeiramente dramaticos.

A empreza fez enorme despeza com scenario o vestuarios, mas o drama teve apenas um successo de estima.

Illuminação publica — Illuminação publica das cidades do Recife e Olinda.

Dia 10:

Horas de accender os lampeões 5 h. e 3/4

Horas de apagar 3 h.

A Tribuna—Resurgio na Capital Federal o importante diario vespertino que no governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes, fez-lhe opposição chefiado pelo Sr. Alcindo Guanabara, jornalista muito conhecido.

"A Tribuna", nesta segunda phase, inspira-se ainda nos altos interesses patrios mas vem prestar decidido e talvez proficuo apoio á politica financeira do Sr. Campos Salles.

Agradecidos pelos dois numeros que vieram visitar-nos.

Rua da Aurora—Estão quasi terminados os reparos do cáes da rua da Aurora.

Esse importante melhoramento, ha muito tempo reclamado, não só pelos habitantes daquella rua como tambem por todos que por alli transitavam, deve-se a criteriosa administração do illustrado Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira, digno prefeito desta capital, que cada vez mais se impõe a estima publica pelo louvavel affan em que se empenha para promover o embelesamento da cidade e fazer prosperar o municipio entregue a sua patriotica e vigilante direcção.

Desappareceram do passeio do cáes da Aurora as depressões em que se depositavam as aguas pluviaes. Estão tambem concertadas as correntes que servem de amparo contra a imprudencia e a incuria, as quaes permaneceram durante muito tempo partidas.

A rua da aurora é incontestavelmente uma das mais bellas d'aqui, não só por sua excellente situação topographica como tambem pela regularidade de sua edificação; e, por tanto, merecedora da solicitude do governo municipal.

A falta de asseio de uma cidade em geral fornece triste documento de incuria administrativa e, percebendo isto, o illustre prefeito que tanto se tem esforçado pela boa norma dos serviços municipaes, além de outras medidas que attestem seu devotamento, prohibio terminantemente que as barcaças de carvão atracassem ao citado cáes, como de costume, extinguindo assim o immundo commercio que d'esse combustivel fazia-se naquelle ponto.

Demais o ajuntamento alli notado, de pessoas de má especie, permittia a troca de phrases obscenas e affrontosas á moralidade publica.

Levamos ao digno funccionario o nosso applauso, como um dos orgãos da opinião publica.

Reunião commercial—Teve logar no dia 7 segundo estava annunciada a reunião dos commerciantes da cidade de Olinda para o fim especial de organisarem uma sociedade.

As 5 horas da tarde achando-se presente crescido numero de commerciantes foi aclamado para usar da palavra o cidadão João Clementino Montarroyos, o qual manifestou em longas considerações a necessidade que havia de uma Sociedade Commercial Beneficente n'aquella cidade.

Em seguida foi organisada uma directoria provisoria, ficando composta do modo seguinte:

Presidente, Salvador Nigro.

1º secretario, João Clementino Montarroyos.

2º dito, Augusto Francisco Lapa.

Thesoureiro, Guilherme Gomes Pinto.

Orador, Cárlos Nigro.

Assumindo o primeiro d'estes a cadeira presidencial nomeou uma commissão afim de confeccionar os Estatutos, composta dos cidadãos seguintes:

João Clementino Montarroyos, Claudio Nigro e Joaquim Yelloso da Silva Lopes, sendo marcado o prazo de 30 dias para serem apresentados.

Conselho Superior da Instrucção Publica—Hoje a hora e no logar do costume, reune-se esse Conselho em sessão extraordinaria e tendo de tratar de assumpto importante, como seja o julgamento de dois professores, um de instrucção secundaria e outro de instrucção primaria.

São convidados todos os seus membros a comparecer, afim de ser satisfeita a exigencia do Regulamento vigente.

Vaccinação—Pelo Dr. Cavalcanti Pina, auxiliar de hygiene, ho de 10 ás 11 horas da manhã, na Pharmacia Ferreira, á praça Maciel Pinheiro n. 19, e de 4 ás tarde, em Olinda, rua Mathias Ferreira n. 4.

Juizo do Commercio—O Dr. Juiz substituto parcial do commercio, resolveu dar suas audiencias commerciaes, d'esta semana, na sexta-feira, 13 do corrente.

Irmandade do Senhor Bom Jesus do Bom-Fim de Olinda — Reune-se em mesa regedora esta veneravel Irmandade, amanhã, as 11 horas do dia, em seu consisterio.

Audiencia—E' hoje, a hora do costume, a audiencia do Dr. Juiz de Direito do civel visto ser feriado o dia 13.

Mercado Coelho Cintra—Foi este o movimento no dia 9 do corrente:

Funccionaram 22 talhos.

Carne verde de	800	a	900
Suino a			1$600
Carneiro a			1$800
Farinha de	1$700	a	2$000
Feijão de	1$500	a	2$900
Milho de	1$200	a	1$400
Arroz de	500	a	600

Prefeitura Municipal — Foi hontem recolhido ao Banco Popular, pelo thesoureiro da Prefeitura a 18ª prestação, para o resgate das apolices, e pagamento dos respectivos juros, havendo já em deposito naquelle Banco para o dito resgate a quantia de 48:461$400.

Serviço militar—*Para hoje:*

E' superior de dia o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria Bellarmino Augusto de Athayde.

O 40º batalhão de infanteria dá a guarnição da cidade e um corneteiro para este Quartel General; e o 14º Batalhão da mesma arma um official para a ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Luiz de França Ferreira da Silva.

Uniforme n. 4 e gorro.

Foram inspeccionados no Rio Grande do Norte, em 18 do mez findo: alferes do 34º batalhão de infanteria Jacintho Ignacio Torres Junior e Francisco Rego Monteiro, este curavel em 60 dias e aquelle em 90 no interior do Estado; soldado Francisco Vellozo da Silva, incapaz para continuar no serviço do exercito na Parahyba, em 29 do mez findo, tenente do 15º addido ao 27º Antero de Carvalho Parahyba e alferes deste ultimo José Francisco de Lima Mindello, obtendo o primeiro 15 e o segundo 60 dias.

— Pelo cidadão general chefe do estado-maior foi communicado ao commandante do districto que a transferencia do alferes do 27º batalhão de infanteria Camillo Augusto de Medeiros Costa, foi para o 23º e não para o 33º como publicou a ordem do dia.

— Os requerimentos de Luiz de França Aquilino, soldado do 31º batalhão de infanteria e Rodrigo Carvalho Costa, obtiveram os despachos seguintes: o 1º indeferido e o ultimo—Dirija-se ao cidadão general ministro da guerra; pelo que devolve-se o requerimento.

— Falleceu no dia 6 do corrente o capitão reformado do exercito Manoel Belmiro da Silva.

— Foi mandado inspeccionar de saúde sexta-feira 12 de corrente, o tenente do 14º batalhão de infanteria Leopoldo Montenegro da Cunha, por ter dado parte de doente.

— Entregou-se ao 14º batalhão de infanteria o requerimento do ex-soldado Manoel Soares do Nascimento, para o mesmo cumprir um despacho nelle exarado.

— Hoje ás 11 horas da manhã reune-se no Quartel General do commando do districto os conselhos: investigação do qual é presidente o Sr. major commandante do 40º batalhão de infanteria José Joaquim de Aguiar e amanhã os de guerra sob a presidencia do major do 14º batalhão José Theodoro Pereira de Mello, e ainda hoje o do coronel commandante do mesmo batalhão Eugenio Augusto de Mello, devendo o 40º batalhão mandar apresentar as testemunhas de defesa e o réo.

— Foi mandado que o hospital militar enviasse ao Quartel General em duplicata as actas de inspecção a que foram submettidas em 5 do corrente as praças reformadas Antonio Joaquim Ferreira e Antonio Gomes, que requereram suas inclusões no asylo de invalidos da patria.

— Foram hontem nomeados para substituirem os juizes tenente ao 14º batalhão de infanteria João Leopoldo Montenegro da Cunha e alferes Francisco Laurintino Pereira de Carvalho, no conselho de guerra de guerra a que responde o soldado do mesmo batalhão José Marianno dos Santos: os Srs. alferes do 40º Francisco das Chagas Pinto Monteiro e do 14º Julio Clementino Camargo.

— Mandou-se que o 14º batalhão de infanteria assentasse praça como engajado com destino ao 33º no ex-cabo de esquadra Francisco Corrêa da Silva Filho.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 8 para 9 de Maio de 1899.

CORPOS	ENTRARAM			SAHIRAM				EXISTEM
	Existiam	Entraram	Total	Curados	Transferidos	Mortos	Total	
14º Batalhão de infanteria	14	..	14	..	..	..	..	14
40º Batalhão de infanteria	24	1	25	..	..	..	..	25
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
2.º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	39	1	40	..	..	..	..	40

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 60, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Nunes da Silva, solteiro, e Carolina Alves dos Santos, viuva, natural deste Estado e residentes na freguezia do Recife.

Faustino da Silveira Machado, residente na freguezia do Recife, e Benedicta Dias Fernandes, residente na freguezia da Graça, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Marques Ribeiro com Leonidas Victoriana Gondim, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 7 de Maio de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	*Term. centigrado*	*Barometro (0.º)*	*Tens. do vapor*	*Humidade*
6 m.	23,º9	760,mm72	19,mm35	87
9 »	25,º9	760,mm97	20,mm47	82
12 »	26,º9	760mm84	21,mm33	80
3 t.	26,º9	757mm48	20,mm67	77
6 »	26,º6	758,mm31	19,mm85	75

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido, 50º,0. Prateado 36º,2.

Temperatura maxima 28º,00.

Temperatura minima 23º,50.

Evaporação em 24 horas ao sol 5,mm2 sombra 2,mm6.

Chuva 7,mm0. Cahida pela madrugada.

Direcção do vento:

SE de meia noute até 0 h. 25 da manhã; E até 0 h. 49 m.; ESE até 1 h. 12 m.; S até 1 h. 32 m.; SW até h. 50 m.; ENE até 3 h. 04 m.; Calma até 5 h. 44 m.; SW até 8 h 48 m.; S até 8 h. 59 m.; SSE até 11 h. 36 m.; SE e SSE alternados até 0 h. 56 m. da tarde; SE até 11 h. 06 m; SSW até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 5m,49.

Nebulosidade média 0,76.

BOLETIM DO PORTO

Dia 7 de Maio

O prea-mar foi ás 2 h. 40 m. da manhã registrando a escala 2,m45.

O baixa-mar foi ás 9 h. 00 m. da manhã, registrando a escala 0,m50

O prea-mar foi ás 3 h. 05 m. da tarde registrando a escala 2,m48.

O baixa-mar foi as 9 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 0,m54.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

Passageiros—Chegados do sul no vapor inglez *Minho*:

Rio de Janeiro—Dr. José T. de Oliveira, Eduardo Wright, sua senhora, 1 filho e 1 criada, Manoel Moreira, Eduardo Stevens, Dr. Aristarcho Lopes, Raphael Martins e sua senhora, Desiderio Vasques, Francisco Nunes.

Bahia—Alfredo Uhlmann e Octacilio Nunes de Souza.

Maceió—Arthur Williams, Antonio Carvalho, Felicidade Martins e 2 menores.

— Chegados do sul no vapor *Nile*:

Rio de Janeiro—Dr. Arthur D. Barroca, I. Pendleton, João Luiz Santos e sua senhora, Alfredo Lisboa, Viviano Passos, Leon Mufis e Francisco Machado da Cunha.

Bahia—J. C. Vieira, Manoel R. Mauricio e João Marlins.

— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Minho*:

Lisboa—Manoel C. Pires e João Campos.

Southampton—Charlotte Griffithe, Charles Blackburn, Eduardo M. Sonefeldt, Alfred Jardine e Laurinda de Barros.

— Sahidos para Europa no vapor inglez *Nile*:

Lisboa—Manoel S. Marinho, José A. S. Lapa, José Francisco Moreira e sua senhora, Francisco G. Paiva, José T. Carreiro, Bispo D. Antonio Brandão, Benjamin Amancio, Antonio Vasconcellos, padre Lourenço Jordani, José M. Vidal, Silverio Sotero, Bento Mendes Manoel Miranda.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 8 de Maio de 1899.

Existiam	611
Entraram	7
Sahiram	10
Existem	608
A saber:	
Nacionaes	577
Mulheres	19
Extrangeiros	12
Total	608
Arraçoados	568
Bons	533
Doentes	30
Loucos	3
Loucas	2
Total	568

Movimento da Enfermaria

Alta

Manoel Cabral de Mello, Herculano Ferreira da Silva e Luiz Gonzaga de Nascimento.

ASSOCIAÇÕES

Compromisso da Veneravel Irmandade do Santissimo Sacramento da Matriz do Bairro de Santo Antonio da Cidade do Recife de Pernambuco.

TITULO I

Da irmandade

CAPITULO I

Da sua organisação

SECÇÃO 1.ª

Do numero, qualidade, e admissão dos Irmãos

Art. 1.º A Veneravel Irmandade do Santissimo Sacramento do Bairro de Santo Antonio do Recife é a reunião de todos os fieis catholicos apostolicos romanos de um e de outro sexo, ora nella existentes, e dos que na fórma deste Compromisso forem admittidos, para o fim de promover o Culto devido ao Santissimo Sacramento.

§ unico. Governará e durará ella sempre na sua Igreja do Santissimo Sacramento, que é a Matriz do Bairro de Santo Antonio, continuando a gozar de todos os privilegios, immunidades e isenções, de que se acha de posse.

Art. 2.º Empregar-se-ha o maior escrupulo na admissão dos Irmãos, cujo numero é illimitado, e como taes serão admittidas as pessôas que reunirem as seguintes qualidades:

§ 1.º Profissão de religião catholica romana.

§ 2.º Morigeração, e bons costumes.

§ 3.º Probidade reconhecida.

Art. 3.º Quem pretender ser admittido como Irmão, dirigirá por si uma petição escripta á Mesa Regedora, ou a ella será proposto por um membro della. A petição, ou a proposta declarará o nome por inteiro do candidato, sua idade, estado, profissão, naturalidade e residencia; e terá a respectiva assignatura.

Art. 4.º A petição, ou a proposta será lida em Mesa; mas sobre uma, ou outra não se poderá votar, senão na sessão seguinte, e para que o candidato se considere approvado será preciso reunir-se dois terços dos votos presentes, mediante escrutinio, no que deverão os membros da Mesa proceder com todo o acerto e prudencia, tendo em muita attenção o disposto no art. 2.º que que não venha a fazer parte desta Irmandade pessôa que a desmereça. Na acta competente se fará menção dos candidatos que não forem approvados, assim como em livro especial se lançará os seus nomes, afim de que possam as futuras Mesas proceder com o escrupulo devido, no caso de serem novamente propostas.

Art. 5.º Approvado o candidato e paga a joia, lavrar-se-ha, na fórma que esta adoptada, o respectivo termo de entrada, que será assignado por elle, pelo Escrivão e Thesoureiro, e rubricado pelo Juiz.

§ 1.º A joia acima mencionada será de sessenta mil réis para aquelle iniciado, cuja idade não exceder de cincoenta annos, excedendo, porém, será de setenta mil réis.

§ 2.º A approvação de que este artigo não extenderá os seus effeitos além do anno administrativo, em que ella tiver lugar. E, se candidato, que fôr uma vez reprovado, fica concedido o direito de nova petição, ou proposta, não, porém, á mesma Mesa, que o reprovou; sendo para sempre vedada, é quem quer que fôr duas vezes reprovado, a admissão nesta Irmandade.

Art. 6.º Do Irmão que for casado ao tempo da entrada, ou que se casar posteriormente, será a mulher considerada Irmã, independente de nova joia: todavia, o candidato, posto que casado, vivendo separado da mulher, poderá entrar de Irmão por si sómente, se assim lhe convier, e o declarar no respectivo termo, caso em que sua mulher não ficará sendo Irmã. O Irmão que se casar com mulher que já seja Irmã, tornando-se a casar, sendo que fique viuvo, sua futura mulher, independente de pagamento de joia, ficará sendo Irmã. A mulher que se casar com Irmão viuvo, uma vez que satisfaça metade da joia, tambem ficará sendo Irmã. Em nenhum dos casos, porém, sendo o Irmão solteiro, ou viuvo, e casando-se com mulher que deslustre a Irmandade, não ficará ella sendo considerada Irmã.

Art. 7.º Se alguma pessôa, achando-se em perigo de vida, desejar ser admittida ao gremio desta Irmandade, afim de gozar dos seus beneficios, poderá o Irmão Juiz, ou quem suas vezes fizer, de commum accôrdo com o Escrivão e Thesoureiro, e na ausencia destes com dois Irmãos da Mesa, ordenar a admissão, tendo sciencia firme de que essa pessôa tem as qualidades dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 2.º, guardada a disposição do art. 4.º desde as palavras—tendo em muita attenção—até o fim,—sendo comtudo permittido a uma outra pessôa assignar o indispensavel termo de entrada em lugar do doente, cumprindo ao mesmo Irmão Juiz dar sciencia desse seu acto a Mesa na sua primeira reunião. A pessôa admittida *in articulo mortis* pagará desde logo a joia de oitenta mil réis, sem o que nada se lhe fará por esta Irmandade. (*).

Art. 8.º Os homens menores, de desoito annos, e as mulheres de deseseis poderão ser admittidos como Irmãos, se o merecerem, e assim o entender a Mesa Regedora.

Art. 9.º Todas as disposições dos arts. 2.º e seus §§, 3, 4, 5 e seus §§ e 7 se entendem com as pessoas de um e do outro sexo.

SECÇÃO 2.ª

Dos direitos, regalias e deveres dos Irmãos

Art. 10. Competem á cada Irmão os seguintes direitos e regalias:

§ 1.º Requerer e propôr ás Mesas tudo aquillo, que lhe parecer necessario á bem da Irmandade em geral, e seu em particular: sendo que o Irmão, que não fôr de Mesa, só por escripto poderá usar deste direito.

§ 2.º Votar e ser livremente votado da conformidade com as disposições do presente Compromisso, á excepção daquelle, que, solteiro, fôr menor de vinte e um annos.

§ 3.º Lucrar, com as devidas disposições, todas as graças, e indulgencias concedidas á todos os Irmãos do Santissimo Sacramento por o Santissimo Padre Paulo 3.º e seus Successores, e, especialmente á esta Irmandade, a indulgencia plenaria no dia da festa do Orago, outorgada por Sua Santidade Leão 12º em 16 de Janeiro de 1824; assim como o que se acha disposto no Capitulo 3.º (arts. 148 e seguintes) e no Capitulo 4.º (arts. 152 e seguintes) do Titulo 4.º.

§ 4.º Recorrer ao Provedor de Capellas de toda e qualquer decisão, que lhe parecer injusta e contraria ás disposições do presente Compromisso, quer sejam proferidas por o Irmão Juiz, ou pela Mesa Regedora, ou finalmente pela Mesa Geral; dando, porém, sciencia primeiramente á Mesa Regedora que vae usar deste direito.

§ 5.º Finalmente ter Mesa gratis armada de primeira ordem, e mais doze tochas para os baptisamentos de seus filhos legitimos; bem como sepultura para estes até a idade improrogavel de sete annos, de conformidade com a disposições do art. 155.

Art. 11. Em geral tem qualquer irmão por obrigações:

§ 1.º Respeitar profundamente a santidade do templo, bem como todos os actos religiosos, que se celebrarem em nossa Igreja, dando nelle um solemne testemunho de sua verdadeira piedade, temor e amor de Deus, exemplificando assim aos circumstantes.

§ 2.º Respeitar e obedecer no que fôr justo, ás deliberações das Mesas, e aquellas que por si só tomar o Irmão Juiz.

§ 3.º Comparecer á todos os actos, que se celebrarem e estiverem adoptados por esta Irmandade em nossa Igreja, assim como a qualquer um outro para que tiver aviso previo, e finalmente, não estando justamente impedido, comparecer para acompanhar o Santissimo Viatico á qualquer enfermo, ouvindo os sinos de nossa Igreja fazerem os signaes do estylo.

§ 4.º Acceitar os cargos para que fôr eleito, salvo motivos justos, que o privem de servir, o que deverá communicar á Mesa até o dia da posse, para esta tratar de sua substituição.

§ 5.º Promover tudo aquillo que estiver á seu alcance em prol e beneficio da Irmandade.

§ 6.º Observar restrictamente todas as disposições do presente Compromisso.

Art. 12. Além das obrigações do art. antecedente na parte applicavel ás Irmãs, concorrerão estas com uma figura (vulgarmente anjo), vestida com decencia, para as procissões que houver de fazer a Irmandade, e quando esta solicitar.

Art. 13. O direito conferido no § 4.º do artigo 10. jámais poderá ser exercido pelo motivo de ser indeferida ao Irmão uma pretenção á qualquer dos empregos estipendiados da Irmandade; assim como pelo de ser delles demittido; e finalmente, se, sendo membro da Mesa Regedora, a Mesa Geral o demittir por falta de cumprimento de deveres.

CAPITULO II

Do Governo da Irmandade

SECÇÃO 1.ª

Da Mesa Geral

Art. 14. A Mesa Geral é a reunião de todos os Irmãos, que estiverem no caso de votar e ser votados: todavia se julgará constituida, achando-se reunidos vinte e cinco Irmãos, inclusive um terço da Mesa Regedora. A' esta grande Mesa competem exclusivamente as seguintes attribuições:

§ 1.º Eleger a Mesa Regedora, e tambem á qualquer membro della, cujo lugar necessite ainda de preenchimento.

(*) A joia de 80$000 de que falla o art. 7º, foi elevada para 100$000, conforme a resolução da Mesa Geral de 25 de Março de 1881.

§ 2.º Eliminar, demittir, ou conservar, conforme lhe parecer mais conveniente, o membro da Mesa Regedora que fôr suspenso, como manda o art. 27.

§ 3.º Decidir e providenciar, como o caso exigir, ácerca do que se acha prescripto nos arts. 25, 90 e 133, solicitando, se tanto fôr necessario, a intervenção das autoridades [illegible].

§ 4.º [illegible] igualmente sobre o que não estiver [illegible] designado neste Compromisso, bem como deferir, ou indeferir a supplica, que lhe dirigir qualquer Irmão.

§ 5.º [illegible] no todo, ou em parte, as disposições deste Compromisso, procedendo e [illegible] no artigo 29.

Art. 15. As decisões da Mesa Geral, tomadas sobre o que não for contrario á Irmandade, e expressamente determinado no presente compromisso, teem a mesma força e vigor que as disposições deste.

SECÇÃO 2.ª

Da Mesa Regedora

Art. 16. O governo immediato da Irmandade é commettido á uma commissão de vinte Irmãos assim classificados: um Juiz, um Escrivão, um Procurador Geral, um Thesoureiro, quatro Procuradores, e doze Definidores, e que se denominará Mesa Regedora.

Art. 17. A Mesa Regedora não poderá por causa nenhuma durar mais de um anno, e assim será em Mesa Geral eleita annualmente no dia e pela fórma que vão adiante determinados (arts. 41 e seguintes).

Art. 18. Sendo á Mesa Regedora incumbida do governo da Irmandade, á ella pertence a suprema administração de todos os bens patrimoniaes, alfaias e mais objectos de que esta mesma Irmandade se acha e para o futuro se vier achar na legitima posse, e bem assim é ella a fiel depositaria do cumprimento das disposições deste Compromisso, e finalmente á ella está affecto deliberar sobre tudo quando for á beneficio desta Irmandade, á excepção, porém do que for da competencia da Mesa Geral.

Art. 19. Só em sessão poderá a Mesa Regedora deliberar, e para que seja valida uma deliberação sua, fica determinado; 1.º a reunião de onze de seus membros pelo menos, 2.º a maioria dos votos destes a favor, salva as disposições dos Arts. 4, 30 numero 5, e 182.

§ unico. Toda e qualquer deliberação da Mesa será lavrada por termo em livro proprio, em que assignarão todos os membros presentes, declarando-se vencido o que houver votado contra afim de resalvar da responsabilidade.

Art. 20. A Mesa Regedora celebrará sessão ordinaria uma vez em cada mez á contar do 1.º a 15, e extraordinaria todas as vezes, que for necessario.

Art. 21. A Mesa Regedora, posto que tenha a suprema administração dos bens patrimoniaes, alfaias, e mais objectos pertencentes á Irmandade, não pode sob pretexto nenhum, alienal-os, e, pois, será irrita e nulla toda a determinação em contrario; excepto as permutas, que, favoraveis a Irmandade, a Mesa Regedora, tenha de fazer na fórma que as leis permittirem.

Art. 22. Toda e qualquer obra e melhoramentos, que precisarem a nossa Igreja, e os predios de seu patrimonio, assim como qualquer alfaia, paramentos, e outros objectos, de que a Irmandade houver de fazer acquisição; só pela Mesa Regedora será autorisada a respectiva despeza, quando esta tenha de exceder de cem mil réis.

Art. 23. Antes de dar execução ao disposto no artigo antecedente, na parte relativa a obras, nomear se-ha uma commissão para verificar a necessidade da que se projecta, e tendo ella assim o reconhecido, chamará á peritos experimentados, e de sã consciencia para a orçarem; o que feito, será pela commissão apresentado o orçamento á Mesa Regedora, que achando-o conforme, approval-o-ha, e determinará a respectiva despeza.

Art. 24. Determinando a Mesa alguma obra na forma do artigo antecedente, convidará pelos jornaes publicos aos mestres artistas, que a queiram fazer, ou por empreitada, ou como mais conveniente for, sendo preferido o que melhores vantagens offerecer, sobre prestar fiança idonea pelo fiel cumprimento do contracto, que celebrar com a Mesa, que de sua parte tambem cumprirá.

Art. 25. Nos contractos que a mesa celebrar haverá a clausula de multa pecuniaria, que será promptamente paga no caso de falta de seu cumprimento, ficando salvo á Mesa o direito de recorrer as autoridades judiciaes, afim de haver o competente pagamento.

Art. 26. A Mesa Regedora será responsavel para com a Irmandade por todo e qualquer damno que lhe causar, ou por incuria ou por malicia.

Esta disposição é extensiva á todos os Irmãos.

Art. 27. A Mesa suspenderá do exercicio do respectivo cargo, até decisão da Mesa Geral, aquelles de seus membros que incorrerem na disposição do precedente artigo, e aos que sendo duas vezes advertidos pelo Irmão Juiz continuarem terceira no desrespeito ás determinações deste Compromisso.

Art. 28. A Mesa, nos dias de suas sessões ordinarias, tomará conhecimento da exactidão, com os respectivos documentos, dos balancetes da receita e despesa, que lhe apresentar o Irmão Thesoureiro, relativos ao mez antecedente.

Art. 29. A Mesa, propondo-lhe mais de cinco Irmãos a conveniencia de alteração deste Compromisso, discutirá maduramente essa medida. que sendo approvada, a submetterá ao alto conhecimento da Mesa Geral.

Art. 30. A Mesa Regedora convocará a Mesa Geral: 1.º para a eleição de nova Mesa, e para a de qualquer membro della, cujo lugar precise de preenchimento na forma do § 1.º do art. 31, 2.º para tomar conhecimento da suspensão determinada no art. 27, 3.º para providenciar ácerca do que não estiver expressamente consignado neste Compromisso. 4.º para a reforma deste no todo ou em parte (Art.) 5.º finalmente quando algum Irmão requerer convocação, declarando o fim para que requer, e for o seu requerimento approvado por deus terços dos votos presentes.

Art. 31. A Mesa Regedora, havendo dentro do seu anno qualquer impedimento temporario em algum membro seu, cujo lugar deva estar continuamente preenchido, dar-lhe-ha d'entre si substituto interinamente.

§ 1.º Se o impedimento fôr occasionado por demissão, renuncia, ou morte dentro do primeiro semestre será logo preenchido o lugar por nova eleição, como manda a secção 1ª do capitulo 1º titulo 2º (arts. 41 e seguintes) propondo o Definitorio secreto os competentes candidatos conforme a vaga.

§ 2.º Se o impedimento do § antecedente verificar-se depois do primeiro semestre no lugar de Juiz, ou do Escrivão ou no de Thesoureiro, passarão á ser effectivamente exercidos: 1.º o lugar de Juiz pelo Provedor Geral, 2.º os de Escrivão, e de Thesoureiro, por qualquer Definidor, proposto por o Irmão Juiz, e approvado pela Mesa, o que tambem se observará se a vaga fôr no lugar de Procurador parcial.

§ 3.º Se finalmente por alguma das tres circumstancias referidas no § 1.º vagar o lugar de Procurador Geral, ou se a vaga verificar-se depois dos primeiros seis mezes, em consequencia de passar o respectivo serventuario a exercer as funcções de Juiz, no caso previsto no § 2.º, serão chamados a occupar [illegible] o lugar de Procurador Geral Irmãos que o tenhão servido [illegible], ficando [illegible] por [illegible] com [illegible] de Definidor, [illegible].

Art. 32. A Mesa Regedora tem mais por deveres e attribuições:

§ 1.º Só ella poder determinar toda e qualquer despesa que exceder de cem mil réis, além das mencionadas no art. 22.

§ 2.º A livre escolha e nomeação de todos os empregados especificados no art. 111, Cap. 1.º do Titulo 3.º

§ 3.º Marcar e alterar os ordenados dos mesmos empregados.

§ 4.º Suspendel-os do percebimento do competente ordenado até 30 dias, quando não cumpram pontualmente as suas obrigações.

§ 5.º Conceder-lhes dentro do anno de seu governo, até tres mezes de licença com ordenado, por molestia attestada por medico.

§ 6.º Demittir á qualquer dos mesmos empregados, sempre que se dê abuso de confiança, omissão, desleixo, faltas e erros graves, e prejuizos á Irmandade.

A demissão fundar-se-ha sempre na justiça, e antes de ser expedida, ouvir-se-ha ao delinquente para produzir a sua defeza com documentos ou razões, que possam absolvel-o ou criminal-o.

§ 7.º Crear os empregos, que julgar precisos, e supprimir os de que se desnecessitar.

§ 8.º Escolher livremente os pregadores, cantores, e mais clero para os actos religiosos da Irmandade, á excepção, porem, do Pé d'Altar, por pertencer ao Reverendissimo Parocho, e seus Reverendos empregados, ficando todavia o direito salvo de os convidar para os mesmos actos o Exm. e Rvm. Bispo Diocesano, ou outra autoridade ecclesiastica, havendo a precisa licença do ordinario.

Art. 33. A Mesa Regedora inspeccionará por si e por meio de suas commissões que, tanto as disposições deste Compromisso, como tudo quanto fôr á bem e interesse da Irmandade, seja fielmente executado.

Art. 34. A Mesa Regedora, tres dias depois de sua posse, celebrará sessão extraordinaria para d'entre si nomear uma commissão á fim de organisar o orçamento da receita e despeza da Irmandade para o seu anno Compromissal. A commissão na 1ª sessão ordinaria apresentará o orçamento para ser discutido, e, uma vez elle approvado, não excederá ás respectivas verbas de despeza sem prévia autorisação da Mesa.

Art. 35. A Mesa Regedora formulará um regulamento marcando a ordem dos trabalhos de suas sessões, e ós lugares que devem seus membros occupar nos actos festivos e funebres que a Irmandade celebrar dentro e fora da Igreja; assim como formulará todos os regulamentos que, para a boa execução de alguns dos artigos deste Compromisso, se tornarem necessarios.

Art. 36. Além dos deveres prescriptos, á Mesa Regedora nos artigos antecedentes observará ella fielmente as disposições contidas no Titulo 5.º

Art. 37. A Mesa Regedora usará sobre a opa, ao lado direito, uma chapa de prata contendo a Custodia, e no pé desta a legenda que indique o cargo do Irmão, sendo de ouro a do Juiz.

SECÇÃO

Das Commissões

Art. 38. Todas as commissões, que forem nomeadas, constarão de tres á cinco membros, as quaes empregarão todos os seus cuidados no bom, interesse, e prosperidade da Irmandade, e no augmento do serviço de Deus.

Art. 39. Nenhuma commissão, tendo chegado ao fim de seus trabalhos, dará conta do mandato vocalmente á Mesa e sim apresentará um parecer escripto e assignado por todos os membros, ou pela maioria, sendo mais de tres, em que se manifeste sua opinião ácerca do objecto de que se tratar, para então a Mesa apreciar-o, e resolver o que fôr de direito.

Art. 40. A precedente disposição não se entende com as commissões que se nomear para convites, e outras de pequeno encargo, e nem tão pouco com as commissões nomeadas para arrecadação de esmolas para alguma funcção religiosa, ou para outro mister, no caso de a Irmandade determinar pedil-as, porque estas só terão por dever apresentar a relação dos contribuintes com as respectivas importancias.

TITULO II

Da eleição e posse da Mesa Regedora, e attribuições e deveres de seus membros.

CAPITULO I

Do modo porque deve ser eleita a Mesa a empossar se

SECÇÃO 1.ª

Da Eleição

Art. 41. A Mesa Regedora será eleita todos os annos no domingo da Santissima Trindade pela manhã (Art 14 § 1.º) salvo circumstancias mui graves, pelas quaes não possa a eleição ter lugar nesse dia, o que se effectuará no domingo seguinte—observadas as seguintes disposições.

Art. 42. Na quinta-feira antecedente, ás quatro horas da tarde comparecerão em nosso Consistorio a Mesa Regedora em seu numero legal (arts. 16 e 19), e todos os ex-Juizes e ex-Escrivães, que previamente avisados officialmente, ou sem aviso, quizerem concorrer para a escolha dos candidatos, de que se deve tirar a nova Mesa.

Esta reunião se denominará — Definitorio secreto — e será presidida por o Irmão Juiz, tendo por Secretario o Irmão Escrivão do anno.

§ 1.º A falta do Irmão Juiz effectivo do anno ainda que esteja este logar servido interinamente em virtude do artigo 31 § 2.º, será preenchida por o Irmão ex-Juiz mais antigo presente. E se tambem faltar o Escrivão, dado o mesmo caso, será este substituido por o ex-Escrivão mais moderno que ahi se achar.

§ 2.º A falta absoluta de ex-Juizes e ex-Escrivães não impede a Mesa Regedora de por si só proceder a escolha.

Art. 43. Reunido o Definitorio secreto, o presidente fará sciente que se vae proceder a escolha dos candidatos, que devem ser presentes á Mesa Geral no domingo seguinte, para este eleger delles a Mesa Regedora, observando igualmente que nenhum Irmão poderá ser indicado para mais de um cargo e immediatamente o Secretario procederá a leitura dos arts. 42 á 53 inclusive do presente Compromisso.

Concluida a leitura cada um dos vogaes indicará por escripto quatro nomes dos Irmãos que lhe parecerem dignos de occupar o alto cargo de Juiz, tendo em attenção o que estatue o art. 81.

Art. 44. Recebidas as listas, contadas e verificadas com o numero de vogaes, serão lançados por termo em livro especial. Se se der empate em mais de quatro a sorte decidirá quaes os que devem ser escolhidos.

Art. 45. Feita a escolha para o cargo de juiz, como fica determinada, se procederá igualmente para o cargo de Escrivão e depois para o de Thesoureiro pela mesma forma, guardadas as disposições das Secções 2.ª e 3.ª do Capitulo II deste Titulo.

Art. 46. Concluida a escolha dos tres cargos referidos se fará semelhantemente a do cargo de Procurador Geral, sendo porém, indicados quatro Irmãos, que tenham occupado o cargo de Juiz, ou de Escrivão.

Art. 47. [illegible] se fará a escolha para os quatro cargos de Procuradores parciaes, nem logar, porém, de se fazer escolha separadamente indicarão os vogaes em uma só lista, quatro Irmãos que lhes parecerem dignos de occupar taes cargos. Recolhidas as listas apuradas, se lançará no [illegible] os nomes mais votados que se verificar, qualquer que seja o numero de votos.

Art. 48. Não se obtendo dos nomes apurados os oito de que trata o artigo antecedente, se procederá á segunda escolha em tantos Irmãos, quantos forem precisos para completar esse numero.

Art. 49. Finalmente cada um dos vogaes indicará em sua lista quatro nomes de Irmãos para os cargos de Definidores.

Da apuração respectiva se formará o numero de vinte e quatro dos mais votados seja qual for a votação que obtenham, e dado o caso de se não chegar ao numero de vinte e quatro, observar-se-ha o disposto no artigo antecedente.

Art. 50. Havendo empate nas escolhas dos cargos de Procuradores e Definidores de modo que não se obtenha o numero respectivo, a sorte decidirá, quaes os nomes que o devem completar.

Art. 51. A proporção que se for apurando cada uma das propostas o Secretario lançará em livro especial os nomes dos candidatos precisos para cada cargo, observadas as regras dos artigos antecedentes, (44 á 50), de modo que ultimada a escolha para todos os cargos, esteja encerrado o respectivo termo, em que assignarão os vogaes presentes, fechando-o e Secretario.

§ unico. Deste termo o secretario extrahirá uma relação authentica dos nomes escolhidos para os cargos de Juiz até Procuradores inclusive, para no intervallo da sessão do Definitorio secreto, á reunião da Mesa Geral do domingo seguinte, fazer o Escrivão da Irmandade por si, ou pelo Archivista listas em numero sufficiente, afim de serem distribuidas entre os Irmãos que comparecerem á eleição.

Art. 52. Depois de extrahidas a relação, que fica determinada, será o livro guardado em cofre de duas chaves, cada uma das quaes ficará em poder do Presidente, e Secretario, e o cofre lacrado e sellado com o sello da irmandade.

Art. 53. Em quanto durarem os trabalhos do Definitorio secreto ninguem poderá penetrar no Consistorio, á menos que não seja algum membro dos determinados no art. 42, ou qualquer dos empregados da Irmandade á chamado do Presidente, pelo que fechar-se-hão as portas do mesmo, logo que se abrir a sessão.

Art. 54. No sabbado pelas seis horas da tarde o sino grande dobrará por cinco minutos, e em seguida tocará vinte e uma badaladas pausadas em annuncio aos Irmãos para se reunirem em Mesa Geral no dia seguinte (domingo) para o acto da eleição.

Art. 55. No domingo, celebrada a missa parochial, o nosso Capellão celebrará a votiva do Espirito Santo na capella do Consistorio, a qual assistirão os Irmãos que comparecerem.

Art. 56. Acabada a missa e reunida a Mesa Geral, o respectivo Presidente, tendo-lhe scientificado que, de conformidade com as disposições do presente Compromisso, se vae proceder a eleição da Mesa Regedora, que ha de dirigir a Irmandade no seguinte anno compromissal; mandará pelo Escrivão ler o disposto desde o artigo antecedente até o fim desta secção.

Art. 57. Feita a leitura, o Presidente, nomeando dous escrutadores para tomarem a votação, mandará vir o cofre da proposta, o qual será aberto pelos clavicularios em presença de todos os eleitores, quebrados ahi os sellos.

Art. 58. Não comparecendo por qualquer motivo ao acto da eleição algum dos dous ou ambos os clavicularios do Definitorio secreto, ou não tendo elles mandado apresentar competentemente as chaves do cofre, á fim de ser aberto livremente, querendo assim privar que se proceda á mesma eleição, o Presidente, scientificando á Mesa Geral de semelhante procedimento desses nossos Irmãos; determinará a abertura do mesmo quebrando-se as fechaduras, e immediatamente mencionada tal occurrencia em acta especial que assignarão os presentes. Se faltando, ou não os clavicularios, reconhecer-se que o cofre foi violado no intervallo decorrido da sessão do Definitorio á Mesa Geral se considerará nullificada a Proposta nelle encerrada, e, lavrada em acta esta circumstancia, se adiará a eleição para o domingo immediato, precedendo-se a escolha dos candidatos na sexta-feira posterior á festa de Corpus Christi.

Art. 59. Aberto o cofre, ou como manda o art. 57, ou como determina a primeira parte do art. 58, o Presidente, de posse do livro nelle encerrado, publicará a proposta que fez o Definitorio para o Juizado. Então distribuirá o Escrivão á cada um dos eleitores a lista competente.

Art. 60. Munido cada eleitor de sua lista, escolherá o nome que sua consciencia lhe ditar, e depositará seu voto em uma urna que deve estar sob a vigilancia de um Irmão Procurador.

Art. 61. Finda a entrega das sedulas, será a urna levada á presença do Presidente, e este abrindo-a e verificando o numero das mesmas sedulas com o dos votantes, as apurará cada uma de per si, escrevendo os escrutadores os votos que se forem publicando. Feita a apuração, será immediatamente declarado eleito Juiz, e como tal reconhecido o Irmão que maior votação obtiver.

Art. 62. Eleito o Juiz, como fica determinado, seguir-se-ha, com a dest., a eleição do Escrivão, e assim a do Thesoureiro depois, e em seguida a do Procurador Geral igualmente.

Art. 63. Feita as quatro eleições referidas, se procederá a dos quatro Procuradores, observada a seguinte regra.

Distribuidas as listas respectivas, cada eleitor, tendo escolhido d'entre os oito indicados, os quatro nomes dos Irmãos que lhe parecerem aptos para o cargo, inutilisará os outros quatro, separando-os da lista, e depositará na urna o seu voto.

Recolhida a votação, e procedendo-se a contagem das sedulas, como fica determinado no art. 61, se fará a apuração, ficando eleitos Procuradores os quatro que maior numero de votos obtiverem.

Art. 64. Se em qualquer das cinco eleições encontrar-se na urna algumas sedulas contendo nome diverso dos da proposta ou em branco, ou mesmo de menos, serão aquellas inutilisadas, não se tomando dellas conhecimento, e, em nada influindo as de menos, se proseguirá na apuração.

Se, porém, verificar-se uma sedula de mais, importará isto a nullidade do respectivo recebimento e se procederá á outro.

Art. 65. Se em resultado de alguma das eleições referidas der-se empate, correrá um novo escrutinio por sedulas sobre os que empatarem. E se neste segundo escrutinio a eleição ficar ainda empatada, decidirá a sorte, escrevendo em tantas tiras de papel semelhantes, quantos forem os nomes dos que empatarem, e depositadas na urna, se extrahirá uma dellas, ficando eleito o Irmão, cujo nome ella contiver.

Art. 66. Concluida a eleição até o cargo de Procurador inclusive, se proseguirá finalmente nas do doze Definidores, guardadas as disposições seguintes:

1.º O Presidente, avista da proposta escripta no livro respectivo, publicará para primeiro Definidor o primeiro e o decimo terceiro Irmãos indicados, sobre os quaes correrá escrutinio secreto por espheras brancas e pretas, approvando as brancas o primeiro e as pretas o decimo terceiro, ficando eleito aquelle que maior numero de qualquer das duas obtiver, depois de recebidas e contadas.

2.º Para segundo Definidor se publicará o segundo e o decimo quarto Irmãos indicados, procedendo-se [illegible] como fica determinado para o primeiro, assim até o decimo segundo Definidor.

Art. 67. Dando-se algum empate nesta eleição de Definidores, se decidirá pela fórma estabelecida no final do art. 65.

Art. 68. Se ao correr da eleição houver na parte de algum [illegible] do lugar, será [illegible] immediato em votos.

Art. 69. Terminada toda a eleição da Mesa Regedora, como fica prescripta, o Escrivão por si, ou pelo Archivista, lavrará o competente termo em que se declare tudo quando occorreu durante ella, e depois de assignarem todos os Irmãos presentes, o Presidente lavrará [illegible].

Art. 70. Na sessão da Mesa Geral para a eleição não se trará, sob pretexto algum, de negocios alheios á ella.

SECÇÃO 2.ª

Da posse

Art. 71. Todas as operações da Irmandade relativas á sua receita e despeza effectuar-se-hão do primeiro de Agosto ao ultimo de Julho de cada anno, e chamar-se-ha Anno comprimissal a epoca que decorrer entre um e outro. E ficando d'ora em diante esse tempo como termo fixado para a duração do governo da Mesa Regedora deverá esta nos ultimos dias de Julho ter as suas contas devidamente escripturadas no competente livro de receita e despeza.

Assim, pois, o Irmão Juiz na primeira sessão, depois da festa de Corpus Christi, nomeará uma commissão para examinar as mesmas contas e verificar sua exactidão com os documentos comprobatorios, a qual apresentará o respectivo parecer na sessão que se celebrará no dia trinta do dito mez de Julho, para a competente approvação, cujo termo será lavrado, como de costume no livro das sessões e assignado por todos os presentes.

Art. 72. Impreterivelmente no dia primeiro de Agosto, convocadas a velha e a nova Mesa, reunir-se-hão no Consistorio, tomando a velha na cabeceira da direita, e a nova as da esquerda, sob a presidencia do Juiz que acabar, ficando á sua direita o eleito.

Art. 73. Ahi, presentes o livro da receita e despesa, o da eleição, as contas, e mais documentos relativos ás operações havidas durante o anno, e declarando o Presidente que o fim de tal reunião é empossar-se a nova Mesa, mandará pelo Escrivão proceder a leitura do resumo das referidas contas, depois do que seguir-se-ha a leitura do Relatorio recommendado no § unico do art. 83.

Art. 74. Lido o Relatorio pelo Juiz, e immediatamente o termo de eleição pelo Escrivão, convidará aquelle ao novo Juiz para tomar a presidencia, e collocando-se á direita deste, trocarão os demais membros de lugares, seguindo-se pelo ex-Escrivão a entrega por inventario do archivo ao successor, e pelo ex-Thesoureiro ao novo a do saldo em dinheiro, valores e mais documentos da Irmandade existentes em seu poder; visto como todas as alfaias paramentos e outros objectos devem ter sido antecedentemente entregues, como preceitúa o art. 91.

Art. 75. Cumprido o disposto no artigo antecedente, o Juiz empossado se dirigirá por meio de uma breve allocução aos novos funccionarios, recommendando-lhes a fiel observancia dos seus deveres, como determina este Compromisso.

Art. 76. Observada a precedente disposição, o novo Escrivão lavrará o termo de posse, em que se declare ficar a Administração, que começa, entregue de tudo quanto pertencer a Irmandade, assignando-o ambas as Mesas, a nova á direita, e á esquerda a velha, declarando-se F, ex-Juiz, —F, ex-Escrivão, e assim até o ultimo ex-Definidor.

Art. 77. Ao acto da posse devem comparecer todos os eleitos da nova Mesa, salvo motivo imprevisto, que prive um ou outro membro de vir empossar-se, o que se effectuará na reunião mais proxima.

Art. 78. Se algum dos novos eleitos regeitar o cargo, depois da eleição, communical-o-ha officialmente a Mesa de posse, para esta tomar as medidas prescriptas por este Compromisso. E ficará *ipso facto* demittido do cargo o membro da nova Mesa, que, sciente de haver sido eleito, e tendo recebido o aviso respectivo, deixar de vir empossar-se devidamente, não communicando por escripto o motivo que o privar de assim proceder.

Tanto no primeiro como no segundo caso se cumprirá com a maior brevidade o disposto no § 1.º do art. 31.

Art. 79. A dar-se qualquer dos casos mencionados nos arts. 77 e 78, se mencionará no respectivo termo de posse da nova Mesa, para surtir os effeitos nos mesmos declarados. E, pela fórma que fica descripta, declarará o Presidente empossada a Mesa Regedora, e levantará a sessão, podendo todavia seguir-se um *Te-Deum*, se a nova Mesa fizer de seu bolso as necessarias despezas.

(Continúa).

PERNAMBUCO

LONDON & RIVER PLATE BANK LIMITED

ESTABELECIDO EM 1862

Balancete da Caixa Filial nesta praça, em 29 de Abril de 1899

CAPITAL	£ 1:500$000
IDEM REALIZADO	£ 900$000
FUNDO DE RESERVA	£ 1:000$000
ACTIVO	
Letras a receber	1.827:858$520
Emprestimos, contas caucionadas, etc.	811:604$640
Diversas contas	926:488$570
Caixa matriz, filiaes e agencias	5.159:757$490
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc.	691:280$510
Caixa em moeda corrente	2.121:086$780
Rs.	11.538:076$510
PASSIVO	
Capital declarado da Caixa Filial	500.000$000
Depositos á prazo fixo e com aviso	1.303:885$920
Contas correntes sem juros	1.728:951$670
Diversas contas	1.866:012$830
Titulos em caução	691:280$510
Caixa matriz, filiaes e agencias	5.447:945$530
Rs.	11.538:076$510

S. E. & O.
Pernambuco, 9 de Maio de 1899.
(Assignados)—*George D. Estill*, Gerente.
I. Meadows. Contador interino.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wheeker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63 1.º andar. Residencia rua do Pajeú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e ex-chefe de clinica de Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar—excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 36.

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, [illegible] etc. etc. Rua Marquez de Olinda n. 60

CHAMADO

O Tenente-coronel ANTONIO TOLENTINO [illegible] CAMPOS, procurador dos [illegible] do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O HABIL E AFAMADO CLINICO DR. S. RODRIGUEZ. ATTESTA SOBRE A EFFICACIA DA *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS.

Com o maior prazer affirmo que experimentei na minha clinica o preparado denominado *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, obtendo sempre beneficos resultados na sua applicação.

A acção tonica desse remedio o perfeitamente indicado nas convalescenças perigosas; tenho observado muitas creanças debeis, tornarem-se fortes e sadias com o uso constante deste especifico, hoje tão conhecido e apreciado.

S. Fructuoso (R. do Uruguay), 23 de Outubro de 1898.—Dr. *S. Rodriguez*, diplomado pela faculdade de Montevidéo.

Caixinha... 2$000
Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos.

O ultimo descobrimento!

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brazil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrhéas, derramamentos dos orgãos genito urinarios.—Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:
Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.
Companhia de Drogas e P. Chimicos

Despedida

Embarcando hoje no "Nile", para Europa, afim de fazer as compras para o estabelecimento — Au Paradis des Dames — e não me tendo sido possivel despedir pessoalmente dos freguezes e amigos pela presteza da viagem, peço-lhes me desculparem dessa involuntaria falta e ali offereço meus limitados prestimos.

7, 5, 99.

José Antonio da Silva Lapa.

Importantissima cura!!!

Illm. Sr. Honorio do Prado — O facto extraordinario da cura em mim produzida pela vossa maravilhosa descoberta, o xarope de *Alcatrão Jatahy.*, não deve ser desconhecido da humanidade soffredora, porque muitas vezes ficamos privados durante annos e annos de ganhar o pão quotidiano, por causa de molestias incuraveis dependendo apenas de uma feliz inspiração.

E' o caso que, desde pequena, comecei a soffrer de bronchite asthmatica, aggravando-se extraordinariamente meus males em 1896, depois que tive febre amarella, ao ponto de perder completamente a voz. Ultimamente eu só conseguia dormir recostada sobre travesseiros, com accessos asthmaticos horriveis, do que deveis fazer idéa pela grande quantidade de cigarros anti-asthmaticos que comprava em vossa casa. Pois bem, garanto-vos, sobre palavra de honra e juramento, se for preciso, que estou completamente curada e com a minha voz restituida, somente com sete vidros do abençoado xarope de jatahy, por vós preparado.

IRENE MANZONE, actriz cantora,
Rua dos Arcos 5.

Gratificação de 20:000$000!

O auctor do *Peitoral de Cambará*, J. Alvares de Souza Soares, gratifica com a quantia de 20:000$00$ (vinte contos de réis), moeda corrente a quem provar que este acreditado remedio contém morphina ou outra qualquer substancia nociva á saude, mesmo da criança da mais tenra idade!

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 33

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de crianças. Encarrega-se de analyse chimicos e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 3 horas.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16. Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15, 1.º andar, de 1 ás 3 da tarde. Telephone n. 245.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:

Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Asthma de muitos annos

A Exma. Esposa do Sr. Bazilio de Athayde, accommettida ha longos annos de asthma, só conseguio curar-se com o uso do efficaz *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Bronchite em crianças

Um filhinho do distincto cavalheiro Sr. Rodolpho Taborda, atacado de forte bronchite, em poucos dias ficou completamente restabelecido com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria [illegible], á rua Larga do Rosario n. [illegible].

EU ERA ASSIM

CRIANÇA COM CATARRHAL

O idolatrado filhinho do Sr. Manoel Fernandes Malheiros, residente á rua da luz n. 25, foi atacado de fortissima bronchite catarrhal e curou-se com o Alcatrão e Jatahy de Honorio do Prado.

S. JOAO DE ITATINGA, S. Paulo, 22 Junho de 1795.—José Nunes da Silva, Doutor em Medicina pela Academia da Bahia, ex-cirurgião do Corpo de Saúde do Exercito, etc., etc.

Attesto, que tenho empregado com o maior resultado o preparado "Emulsão de Scott", na tuberculose incipiente, na bronchite, no rachitismo e nas molestias que produzem grande depressão do organismo obtendo sempre um grande resultado especialmente na tuberculose: o que affirmo e juro em fé de meu grão.—Dr. José Nunes da Silva".

A "Emulsão de Scott" está reconhecida pela profissão medica como *non plus ultra* dos medicamentos reconstituintes. E que esta preparação se torna muito recommendavel por ser perfeita e permanente para fortificar o organismo, evitando a invasão destruidora dos germens tuberculosos. E tambem o melhor medicamento para o rachitismo. por ser eminentemente alimencio e assimilavel. 64

Guimarães Braga & C.

Receberam um completo sortimento dos acreditados ESPECIFICOS do *Novo Medico*, de Souza Soares, que curam com muita facilidade e economia as principaes molestias.

Vendas pelos preços do fabricante.

Drogaria Braga

Rua Marquez de Olinda n. 60

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Elixir Anti-Febril ardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a os a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas, e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgarmente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's creanças até um anno, 10 gotas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 22

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio d Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados

Tosse cavernosa

Duas pessoas da familia do Sr. Francisco P. Ramos, accommettidas ha longos mezes de desesperadora tosse cavernosa, curaram-se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na *Companhia de Drogas*, á rua Marquez de Olinda n. 24

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 28, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica [illegible], e estudos especiaes sobre molestias de utero e [illegible] participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 8, onde á qualquer hora do dia [illegible] a [illegible] da manhã!

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMAO
GRANDES ABATIMENTOS

A' exmplo dos grandes estabelicimentos de **Paris Londres, etc., etc.,** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dos nossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.º DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Phormacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292

Os chamados podem ser dirigidas para a rua de Hortas n. 58.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio á Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 11 á 1 hora.

Residencia á rua da Intendencia n. 27. (Antiga do Atalho)

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

Dr. Octavio de Freitas

resebrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 20 onde dá consultas de 1 ás horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone 446

Escarros de sangue

Atormentado ha 2 annos por uma tosse com abundantes escarros de sangue, o honrado lavrador Sr. Bernardo J dos Santos com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, ficou radicalmente curado.

Vede-se este prodigioso remedio na Phrmacia e Drogaria CONCEIÇAO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 61.

NEUROSINE PRUNIER

Especificos de Souza Soares

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS tem deposito permanente dos prodigiosos ESPECIFICOS do *Novo Medico* de Souza Soares, que vende pelos preços do fabricante.

Rua Marquez de Olinda n. 24

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 9 de Maio de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 13/32 d, por 1$000 de Banco.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.
O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram a 7 1/2 d. sobre Londres a 90 d/v, baixando em seguida para 7 7/16 d, tornando-se a firmar em 7 15/32, realizando alguns negocios a 7 1/2, fechando a 7 15/32.

Em lettras particular fizeram-se negocios a 7 1/2 de manhã e de tarde a 7 9/16 e 7 17/32.

No Rio, abriram a 7 1/2, 7 9/16 e 7 17/32.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		$	a	$
Crystalisados	»	$	a	$
Branco	»	7$800	a	9$000
Somenos, por 15	»	5$600	a	5$700
Mascavado	»	4$600	a	4$700
Bruto mellado	»	4$300	a	4$500
Retames por 15 kilos		3$800	a	4$000

Aguardente de 20 grãos a 1$640 a canada firme.
Alcool de 38 grãos 3$500 a canada.
Alcool de 40 grãos a 3$700 a canada.
Mel por pipa 80$000.

Para exportação

ALGODAO

Foi vendido a 16$700 os 15 kilos.
Bagas de mamona a 3$600 os 15 k.
Caroços de algodão cota-se a 1$260 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$400
Espichados do norte . .	1$400
Salgados seccos do E. Santo	1$260
Espichados do E. Santo . .	1$260
Refugos	$932
Verdes nominal	$740

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas		a	212$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento . .		a	150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a	350$000
Refugos 50$ e cordeirinho		a	10$000
Sola o meio nominal de	6$000	a	10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, secco com 60 k., conforme a qualidade .	14$000	a	18$000
Borracha 15 kilos de . .			75$000
Cera de carnauba 15 kilos, nominal	16$000	a	20$000
Farinha de mandioca, sacco a			22$000

MILHO

[illegible] do Rio [illegible]

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 6 DE MAIO DE 1899

F. de Magalhães.—2 caixas com chapéos, bonets, obras de vidro e de cobre.
C. F. Bowmann.—1 caixa com livros em branco.
João Fonte.—20 barris com alcatrão.
Alves de Britto & C.—6 caixas com tecidos de algodão.
Bernet & C.—6 caixas com tecidos de algodão.
J. A. da Silva Santos.—5 fardos com lona de algodão.
Mulier & C.—5 volumes com tecidos de algodão.
Machado & Lopes.—1.500 barricas com farinha de trigo.
C. D. Clunie.—10 caixas com whysck.
Henry Forster & C.—100 barris com banha de porco.
E. Kauffmann.—6 barris com vinho.
Loureiro Barbosa & C.—15 caixas com palitos e bages de sabugueiro.
F. A. Gomes de Mattos.—5 caixas com tecidos de algodão.
João da Silva Cordeiro.—2 caixas com vinho.
Paiva Ferreira & C.—3 caixas com oleado, lona e calçados.
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—5 caixas com chá da India.
Tavares & Azevedo.—1 caixa com chapéos de 14.
Alvares de Carvalho & C.—30 chapas e 80 pezos de ferro.
Andrade Lopes & C.—2 caixas com tecidos de algodão.
Vilella & C.—1 caixa com papel cartão.
Francisco L. Coutinho.—1 caixa com rendas de algodão.
Braga & Castro.—9 caixas com obras de ferro, chaminés e outros artigos.
C. C. Neves.—40 caixas com folhas de Flandres.
L. Maia & C.—5 caixas com tecidos de algodão.
Manoel Colaço & C.—10 fardos com fogos artificiaes.
Joaquim F. de Carvalho & C.—242 volumes com vinho e peixes salgados.
Nunes Fonseca & C.—1 caixa com rendas e lenços de algodão.
E. Wogeley.—3 pianos.
Rodrigues Lima & C.—1 caixa com meias de algodão.
Manoel Franco & Irmão.—4 volumes com meias, rendas, lamparinas e capachos.
Antonio R. da Costa.—100 barris com banha de porco.
Miranda Souza & C.—100 caixas com pregos de ferro.
Francisco de Souza Nogueira.—10 fardos com papel para impressão.
Francisco Lauria & C.—3 caixas com meias, cadarços e outros artigos.
João F. de Almeida & C.—27 volumes com leques e sardinhas.
Vilella & C.—1 caixa com obras de barro.
Parente Vianna & C.—3 volumes com balanças e roupa de algodão.
A. D. Carneiro Vianna.—2 caixas com moveis.
Abrantes & C.—12 volumes com fructas seccas, peixes e legumes.

Importação

Bordeaux e escala, vapor francez COR[illegible]

— Carga de Bordeaux:
Cognac 1 barril a C. D. Clunie.
Fructas 30 caixas a João Fernandes de Almeida & C.
Mercadorias 1 caixa a J. F. C. de Araujo.
Photographia 1 caixa a João Fernandes de Almeida.
Vidros 1 caixa a J. F. C. Araujo.
Vinho 1 barril á ordem, 20 a Ferreira Amorim.
— Carga de Vigo:
Rhum 8 caixas á ordem.
Sardinhas 135 barris a Amorim Fernandes & C.
Vinho 2 barris a J. N. da Cunha,
— Carga de Leixões:
Alhos 9 canastras a J. Maia Sobrinho.
Conservas 13 caixas a P. dos Santos, 27 a J. F. de Almeida & C., 1 a A. M. da Silva.
Cominhos 15 saccos a E. M. de Barros & C.
Cebolas 100 caixas a Ferreira Rodrigues & C., 25 a José Gonçalves da Costa & C.
Louro 16 saccos a J. Maia Sobrinho.
Palhetas falsas 2 caixas a N. Fonseca & C.
Vinho 20 barris a A. M. da Silva & C, 6 a J. V. Quiteres, 130 e 6 pipas a Santos da Figueira & C.

Bordeaux e escala, vapor francez PORTUGAL, entrado em 4 do corrente e consignado a Sampaio Ferraz:
— Carga de Bordeaux:
Agua de vichy 1 caixa a E. Kauffamann.
Champagne 10 caixas a J. Christovão, 3 a M. J. dos Santos.
Livros 1 caixa a R. M. da Costa & C.
Mercadorias 1 caixa a J. J., Successores, 1 a A. D. de Lima & C., 1 a Pedro Antunes & C.
Pelles 1 caixa a R. M. da Costa & C, 2 a F. Nunes & C., 3 a Frederico & C, 1 a Braga & Sá, 2 a P. Oliveira & C.
Papel 2 caixas a A. da Silva & C.
Relogios 1 caixa a E. Goetschel & C.
Vestidos 1 caixa a M. Collago & C.
Vinho 1 barril á ordem, 6 a J B. de Carvalho, 4 a E. Kauffmann, 1 a J. F. A. Quental, 1 a G. Sarmento & C, 5 a M. J. dos Santos, 1 a J. J. M. Junior.
— Carga de Lisboa:
Batatas 150 caixas a E. M. de Barros.
Cognac 30 caixas a A. Soares & C.
Impressos 8 caixas a A. Lopes & C.

New-York, vapor allemão ACTI, entrado em 4 do corrente e consignado a Henry Forster & C.:
Arame 200 rollos a Oliveira & C.
Banha 100 barris á ordem, 100 a Ferreira Rodrigues & C., 200 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 250 a Lemos & C, 300 a Amorim Fernandes & C, 100 a Santos da Figueira & C, 100 a Costa & Rocha, 100 a R. da Costa & C, 50 a Dias Fernandes & C.
Carvão 208 toneladas aos consignatarios.
Chaminés 49 caixas a Oliveira & C.
Farinha 500 barricas á ordem, 9,000 aos consignatarios.
Fructas 12 caixas a Abrantes & C.
Materiaes 10 caixas a The Great Western of Brazil Company.
Mercadorias 8 caixas 1 á ordem, 1 a Abrantes & C, 5 a Bento Machado, 5 ao Barão de Sussuana, 2 a Oliveira & C.
Manteiga 125 barris e 250 meios á ordem.
Maizena 100 caixas a Costa & Rocha.
Oleo 4 barris a Companhia Industrial Pernambucana.
Perfumaria 1 caixa a Manoel Collago & C.
Toucinho 6 caixas á ordem.
Tecidos 5 caixas a Bento Machado.

LAND, entrada em 6 do corrente e consignada a Companhia Fiação e Tecidos:
Carvão 409 toneladas á ordem.

Cardiff, barca norueguense ORFERD, entrada em 3 do corrente e consignada a L. Guimarães & Irmãos:
Carvão 1,490 toneladas á ordem.

Exportação

DIA 8 DE MAIO DE 1899

Para o exterior

— No vapor inglez Benedict, para Liverpool:
John H. Boxwell, N. & C., 3000 saccos com 225000 kilos de caroços de algodão.
— No vapor belga Hevellius, para New-York:
G. de Mattos Irmãos & C., 44 volumes com 4080 kilos de borracha.
Silva Cordeiro & C., 307 fardos com 56959 kilos de pelles com cabello.

Para o interior

— No vapor nacional Itaipava, para Porto Alegre:
J. T. Carreiro, 75 saccos com 8290 kilos de assucar branco.
Para o Rio de Janeiro:
T. Beltrão, 500 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.
Para Paranaguá:
T. Beltrão. 500 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.
Para Porto Alegre:
A. Irmãos & C., 37 saccos com 2994 kilos de algodão em rama.
— No vapor nacional Maranhão, para o Rio de Janeiro:
P. Pinto & C., 25 pipas com 3250 litros de alcool.
— No vapor nacional Grão Pará, para Santos:
J. T. Carreiro, 600 saccos com 36000 kilos de assucar mascavado.
T. Beltrão, 1500 saccos com 9000 kilos de assucar branco.
Para Pelotas:
Amorim Irmãos & C., 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.
Para Porto Alegre:
Amorim Irmãos & C., 25 pipas com 11663 kilos de cachaça.
Para o Rio Grande do Sul:
Alfredo H. Matta, 30 caixas com 1020 kilos de oleo de amendoas.
— No vapor nacional Capiharibe, para Santos:
A. Irmãos & C., 1410 saccos com 84600 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional Jaboatão, para Manáos:
A. Irmãos & C., 20 barris com 1740 litros de cachaça.
— No vapor nacional Grão Pará, para o Pará:
Plinio Pinto, 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.
— No hiate Deus é Grande, para o Aracaty:
Manoel Collaço & C., 20 caixas com 300 kilos de velas de cera.
Lemos & C., 1 pipa com 451 litros de aguardente.
— Na barcaça 3 de Julho, para o Pilar:
Loureiro Barbosa & C., 1 caixa com 70 kilos de doce.
— No patacho nacional Hermann, para o Rio de Janeiro:
Pernambuco P. Factory, 102 caixas com 4896 kilos de polvora.
— No vapor nacional Grão Pará, para Santos:
T. Beltrão, 250 saccos com 15000 kilos de assucar mascavado.
— Na barcaça Maria Olympia, para Maceió:
Luiz Ferreira & C., 225 caixas com 4540 kilos de sabão e 10 ditas com 100 kilos de saponetes.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Maio

Dia 1 á 8	311:626$622
Dia 9	82:633$839
	394:260$461

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 9 de Maio de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
Pelo chefe de secção,
Soriano.

Recebedoria do Estado

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 8	145:977$886
Idem do dia 9, sendo:	
Diversos impostos	6:108$101
Exportação	36:975$795
	189:061$782

Recife Drainage

Mez de Maio

Do dia 1 á 8	763$000
Idem do dia 9	$
	763$000

Prefeitura Municipal

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 6	20:166$597
Idem do dia 7	4:668$297
	24:834$894

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 8 DE MAIO DE 1899

Entraram:

27 bois, pesando 3.193 kilos.	
140 kilos de peixe a 100 rs.	14$000
3 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	$900
58 meias columnas a 600 réis	34$800
19 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	22$800
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
16 cargas com fructas a 600 réis	9$600
80 cargas com farinha, milho e feijão a $500	40$000
8 compartimentos com suinos a 1$200	9$600
87 lugares a $500	43$500
13 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	26$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
8 fressureiros a 1$200	9$600
32 compartimentos com fazendas, a 3$000	96$000
18 compartimentos com comidas a 1$500	27$000
43 compartimentos com verdura a 600 rs.	25$800
87 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	87$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
12 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	36$000
	617$600
Rendimento do dia 1 a 7	4:351$600
Somma	[illegible]

PREÇOS DO DIA

Carne de $600 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$500 a 1$600
Milho de 1$000 a 1$200.
Feijão de 2$000 a 2$500.

A farinha de 1$500 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 72 rezes para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 8

Santos e escala—12 dias, vapor brazileiro "Marajó," de 785 toneladas, commandante J. A. Nobre, equipagem 30, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.
Rio de Janeiro e escala—5 dias, vapor belga "Hevelius," de 1658 toneladas, commandante W. H. Stapledon, equipagem 42, carga varios generos; a Blackburn & C.

Sahidas do mesmo dia

New-York—Vapor belga "Hevelius," commandante W. H. Stapledon; carga varios generos.
Rio de Janeiro—Patacho nacional "Herman," capitão H. G. Onnssen; carga varios generos.
Barbados—Lúgar norueguense "Haave," capitão Halvorsen; em lastro.
Las Palmas e escala—Vapor dinamarquez "N. G. Peterser, commandante J. Ellekilde; carga trigo.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Maio

Trier, do sul, hoje.
Biela, do sul, hoje.
Brazil do sul, a 10.
Exploer, de Liverpool, a 11.
Thames, da Europa, a 11.
Desterro, do sul, a 13.
Olinda, do norte, a 13.
Antonina, da Europa, a 13.
Cordillere, da Europa, a 14.
Corsica, da Europa, a 16.
Flaxman, de Liverpool, a 17.

VAPORES A SAHIR

Mez de Maio

Manáus e escala, Brazil, 11, as 4 h.
Buenos-Ayres, Thames, 11, as 12 h.
Ceará e escala, Una, a 11, as 4 h.
Hamburgo e Lisboa, Desterro, 13, as 4 h.
Santos e escala. Antonina, a 13, ás 4 h.
Bordeaux e escala, Cordillere, 14, as 12 h.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios gener.
Vapor nacional Gram-Pará, varios gener.
Vapor nacional Itaipava, varios generos.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor austriaco Melpomene, varios gene.
Vapor inglez Benedict, varios generos.
Vapor allemão Asti, varios generos.
Barca norueguense Biland, carvão.
Barca norueguense Russell, carvão.
Barca norueguense Ararat, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Oxford, carvão.
Barca norueguense Aeoluz, carvão.
Barca norueguense Columba, carvão.
Barca norueguense Alexandra carvão.
Barca norueguense Winona, carvão.
Barca norueguense Espelan, varios gener.
Lúgar inglez Sembean, bacalhão.
Lúgar inglez Maggie, bacalhão.
Lúgar sueco Belisa, varios generos.
Lúgar norueguense Havre, carvão.
Lúgar italiano Palmira, xarque.

INFALLIVEL — INOFFENSIVO — AGRADAVEL

USO INTERNO — EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não offecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)
VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ, ITALIANO

«O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24 — RUA MARQUEZ DE OLINDA — 24
Recife

Dartres, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença cal.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento,

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes nas febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos,

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

BELLEZA DA PELLE

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos, mas não sabem que quasi todas conteem sáes de chumbo, que são perigosos.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antephelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coreira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que se deve applicar na cara depois de fazer a barba.

Deposito na Companhia de Drogas Rua Marquez de Olinda 24.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.
Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.
Consultas de 8 ás 10 horas da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora
Telephone n. 200.

Tenente-Coronel Silvino Ribeiro

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha quatro annos de uma desesperadora bronchite, que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito, consegui restabelecer-me completamente com o uso de meia duzia de frascos do acreditado *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Silvino Ribeiro
(Firma reconhecida).

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda— que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros» [illegible] medio para « golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casa

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, 24.

HYGIENE DO ROSTO

LINDA CUTIS OU THEZOURO DA BELLEZA

LINDA CUTIS— é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos signaes e a das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixas, pó de aarroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24.

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, capitão-medico do exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura de *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares:

« Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahido um caso de tuberculose incipiente, quo foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* ».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60.

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santoe, unico especifico para as febres desapparecem de uma vez e o doeuto recupera, rapidamente, a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24

Brilhante resultado

Atacado de uma forte rouquidão e, sabendo dos beneficos effeitos do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, resolvi experimental-o e apenas com o uso de dous frascos deste grande remedio fiquei restabelecido.

Armando A. Machado.
(Firma reconhecida).

Um prodigio!

Declaro que, soffrendo minha filha Maria, de 11 mezes de idade, de uma forte coqueluche, e havendo esgotado todos os recursos medicos para lhe debellar tão terrivel molestia, dei-lhe o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, e com o uso de um só frasco tive a ventura de vel-a completamente curada!

Antonio Martins de Andrade.
(Firma reconhecida).

Distribuição gratuita!

Chegou a 2ª edição do *Novo Medico*, de Souza Soares que trata as principaes molestias por um systema novo, facilimo, efficaz e economico.

Dá-se a quem pedir na DROGARIA BRAGA, de Guimarães Braga & C., e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS, enviando- e para o interior pelo correio, livre de porte.

O Cambará em Portugal

O Sr. Dr. José Rodrigues Leal e Faria, medico pela Universidade de Coimbra, attesta que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é de grande efficacia nas doenças broncho-pulmonares em que a tosse predomine.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, de A. G. Braga Guimarães, á rua Largo do Rosario n. 34.

Tosses das crianças

O Sr. Dr. José Joaquim Pereira de Souza, antigo professor adjunto da clinica de molestias das crianças na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesta ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de grande efficacia nas enfermidades das vias respiratorias, mormente das crianças.

Vende-se na drogaria de GUIMARÃES BRAGA, á rua Mraquez de Olinda n. 60.

INDICAÇÃO UTIL — Os Dartros são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de evaporar-se.

Para os destruir, descobriu-se ultimamente um precioso especifico, que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu auctor Henrique E. N. dos Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

EDITAES

Edital n. 19.

Imposto de bebidas

Numeração dos barris e pipotes destinados a choppe

Por ordem do Sr. Coronel Inspector desta Repartição faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 98 do regulamento que baixou com o decreto n. 3226 de 14 de Maio ultimo, publicado na gazeta que publica o expediente do Governo do Estado (*Diario de Pernambuco*) de 29 e 30 de Abril, e de 1 e 3 de Maio corrente, os Srs. fabricantes de cerveja estão obrigados a fazer gravar até o dia 24 de corrente, nos barris e pipotes destinados a choppe, as inscripções determinadas no § 3º do art. 22, que diz assim:

Art. 22, § 3º—Nos pipotes e barris automaticos ou não, contendo cerveja para choppe, os fabricantes farão gravar em caracteres bem visiveis e a fogo, a denominação da fabrica ou nome do fabricante, e numero do barril ou pipote e a sua capacidade expressa em litros.

Essa numeração não terá solução de continuidade e cada barril ou pipote, ao sahir da fabrica para consumo, trará as respectivas estampilhas colladas com gomma forte.

A medida que o conductor do vehiculo de transporte for entregando os barris ou pipotes aos respectivos compradores, irá inutilisando as estampilhas, marcando-as com o numero do barril ou pipote e a data.

A inutilisação das estampilhas, pela qual são responsaveis unicamente os fabricantes e seus empregados de distribuição, se fará com carimbo ou a lapis-tinta, sem rasuras nem emendas, sob pena de serem consideradas como não existentes, quando os caracteres nellas inscriptos estiverem raspados ou emendados.

1ª Secção da Alfandega de Pernambuco, de Maio de 1899.

O Chefe,
Luiz F. Codeceira.

Alfandega

Imposto de Bebidas

EDITAL N. 18

Por ordem do Illm. Sr. Coronel Inspector desta Alfandega, faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3226 de 13 de Março ultimo, publicado nos *Diarios de Pernambuco* da 29 e 30 de Abril e de 2 e 3 do corrente mez, os Srs. fabricantes e commerciantes de bebidas estão obrigados a registrar nesta alfandega os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante das mesmas bebidas (art. 4º da decreto) ate o dia 24 do corrente mez de Maio (art. 79), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de atacado	100$000
Casas commerciaes retalhistas exclusivamente de bebidas	50$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, alem de bebidas	20$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta da fabrica ou casa commercial registrada	20$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem depois de 24 de Maio corrente deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes pagando integralmente a importancia do registro annual, qualquer que seja a epoca do anno em quo obtenham (art. 5º § unico).

Incorrerão na multa de 300$000 a 500$000 os fabricantes e negociantes que não registrarem seu estabelecimento ou negocio, como estipula o art. 4º e o § unico do 5º (art. 36 letra a.)

Serão respeitados até 31 de Dezembro do corrente anno os titulos do registro concedidos desde o 1º de Janeiro ultimo até esta data (art. 81.)

Primeira Secção da Alfandega de Pernambuco, 4 de Maio de 1899.

O Chefe de Secção
Luiz F. Codeceira

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 10 de Maio vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos das pontes do Verde e Coruja, na estrada do Bonito e dos quatro pontilhões da estrada d'Agua Preta, á partir da estação de Preguiças; o 1º orçado em 8:347$900, o 2º em 2:050$100 e o terceiro em 1:694$000.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concurrentes, além da idoneidade exigida para direcção e execução da obra, deverão indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro 5 % sobre o valor da obra, quantia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 25 de Abril de 1899.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica

1 de Maio de 1899

Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
S. de [illegible]

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento ao disposto no art. 2º § 17 da lei orçamentaria em vigor, faz-se publico que no dia 20 do corrente, á uma hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a compra dos predios estadoaes que serviram para cobrança do imposto de barreira situados nos seguintes logares: junto a ponte de Motocolombó, los Carvalhos, em Mutuns, Morenos, Engenho S. João, Usina Timbó, Engenhos Bujari, Bôa Vista, Urushé, em Jaboatão e Victoria.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie.

Não serão aceitas as propostas em desaccôrdo com o presente edital.

Os concurrentes deverão indicar na proposta o lugar de sua residencia e bem assim o preço porque desejarem effectuar a compra de cada uma das casas.

Para ser admittido a concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 50$000 para cada casa, quantia essa que perderá se, convidado para entrar com a importancia da compra, deixar de o fazer dentro do prazo de 15 dias, contado da data do aviso que lhe fôr expedido para esse fim.

Recife, 4 de Maio de 1899.

O director,
M. Brunet

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a reconstrucção do pontilhão da Capunga, orçado em 908$500.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução di obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositara cada proponente no Thesouro a quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção d'esta Directoria onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 4 de Maio de 1899.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Abril de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

De ordem do Exm. Sr vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Buique em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Belarmino Cezar Gondim.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,eis.
Affonso V. de Medeiros

Secretaria da Industria, 1ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido á concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1899.—1.ª Directoria.— 1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 1 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1895, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.º tabellião e escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Boa-Vista.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Estadoal ou Municipal, fiança que será rea-

EDITAL

O Doutor Manoel Joaquim Machado Junior, juiz de direito do municipio de Boa-Vista, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que achando-se vagos os officios de justiça deste municipio, 1.º tabellião, escrivão do crime, civel e annexos, pela renuncia do serventuario Dacio Augusto de Oliveira Baptista e por ter sido annullado o 1.º concurso pelo Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por não ter o unico candidato que concorreu, Luiz Alves de Barros, satisfeito as exigencias do art. 205 § 3.º do regulamento n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, cujos officios foram creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1834, são postos em concurso com o praso legal de 30 dias.

Faz mais saber que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposições do decreto citado de 28 de Abril de 1885, e relativamente aos officios de escrivão, serão estes exercidos por distribuição em virtude do art. 53 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1898.

Assim convido os pretendentes para dentro do prazo de 30 dias a contar da data da affixação aqui deste que será publicado na imprensa do Estado a apresentarem suas petições e mais documentos a que se refere o decreto citado n. 9.420, que são: [illegible] clarados na lei, certidão de idade, exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial se o requerimento for feito por procurador e outros documentos que quizer.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar, mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico remettendo-se uma copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta villa de Boa-Vista aos 6 dias do mez de Abril de 1899.

Eu, Francisco Carlos de Andrade escrivão o escrevi.—Manoel Joaquim Machado Junior.

E nada mais se continha em dito edital após o qual se lê a certidão seguinte.

Certifico haver affixado hoje as 10 horas da manhã o edital do Dr. juiz de direito pondo em concurso os officios de justiça deste municipio; o referido é verdade dou fé. Boa-Vista 6 de Abril de 1899.

O porteiro dos cartorios. — Francisco Lopes dos Santos.

Boa-Vista, 6 de Abril de 1899 —O escrivão, Francisco Carlos de Andrade.

Manoel Joaquim Machado Junior.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito —Municipio, faço publico que no dia 11 de Maio corrente, receber-se-hão nesta Secretaria propostas para o contracto de abastecimento de carnes verdes a população desta cidade, autorisada pela lei n. 224 de 20 de Dezembro proximo findo, sob as clausulas seguintes:

1.º O contracto será pelo tempo de um anno.

2.º O contractante obriga-se a abater um numero de rezes sufficiente a fornecer diariamente á população de todo o municipio (10.000) dez mil kilos de carne pelo preço que for estipulado no contracto, sendo (5 000) cinco mil kilos destinados á venda no Mercado Publico de S. José.

3.º As propostas serão entregues ao Dr. Prefeito até uma hora da tarde do mencionado dia 11, e por elle abertas, lidas e rubricadas, bem como pelos proponentes (cada um em relação ao dos outros). (Art. 44 do Regulamento de 12 de Maio de 1896)

4.º O contractante para garantia da execução do seu contracto, prestará uma fiança (10:000$000) dez contos de réis em dinheiro ou em apolices da divida publica lisada antes da assignatura do contracto.

5.º O contractante não poderá rescindir o contracto, nem deixar de realisar o fornecimento diario de carnes verdes, nos termos da clausula 2.ª, salvo caso de força maior, a juizo do Prefeito, e, se o fizer fóra desta excepção, perderá a fiança de que trata a clausula antecedente, e não terá direito de pedir indemnisação alguma por damnos, cessão de lucros e por quaesquer outras causas.

6.º No caso de perda de fiança o contractante ficará obrigado, para poder continuar o seu contracto, a prestar nova fiança, cuja importancia será igual a primeira.

7.º Os concurrentes deverão mencionar em suas propostas, não só o preço por quanto pretendem vender cada kilo de carne, como tambem se acceitam as obrigações constantes das clausulas acima e as vantagens que querem gozar da Municipalidade.

8.º Não serão acceitas as propostas que contiverem raspaduras, entrelinhas, borrões, omissão de syllabas, palavras, quantias, bem como linha ou partes de linhas em branco no corpo das mesmas propostas.

9.º Os concurrentes, até uma hora antes da entrega das propostas, deverão depositar no cofre Municipal a importancia de (100$000) cem mil réis, a qual será levantada no mesmo dia em que forem julgadas as referidas propostas, excepção feita da que pertencer ao concurrente, cuja proposta fôr preferida, que só poderá ser levantada depois de assignado o termo de contracto.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 2 de Maio de 1899.

José F. de Gusmão Uchôa,
Secretario.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de ausentes nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que por este juizo de auzente foi arrecadado o espolio do subdito portuguez José Antonio Fernandes Fradique, fallecido abintestado e sem herdeiros conhecidos, e são pelo presente chamados os credores herdeiros do mesmo finado para, no prazo de trinta dias (30) a contar desta data, e perante este juizo se habilitarem e requererem seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 de Maio de 1899.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão o escrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermino Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó, que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

DECLARAÇÕES

THEATRO

SANTA IZABEL

GRANDE COMPANHIA INFANTIL DO RIO DE JANEIRO

EMPREZA DIAS

Maestro-Soter dos Santos

O MAIOR ACONTECIMENTO THEATRAL

Quarta feira, 10 de Maio

A PEDIDO

Representar-se-ha a operá comica de maior successo nos theatros do Brasil, em 3 actos e 4 quadros, musica de R. Plangnette

Os Sinos de Corneville

O papel do tio Gaspar é um trabalho do correcto actorzinho Deocleciano; o de Nicolau pelo chistoso Miranda; o de Marquez por Franklin; o de Germana pela graciosa Elvira e o de Rosalina pela interessante Consuelo.

Esplendidos córos e concertantes!

Impedido o theatro no dia 13, por concessão anterior, a empreza realisará um espectaculo de gala, para solemnisar a brilhante data da emancipação dos captivos do Brasil na sexta-feira, 12 de Maio de 1899.

Grandiosa festa patriotica! Soberba apotheose allegorica á Lei Redemptora!

Espectaculo inteiramente novo, o qual será honrado com a presença do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e demais auctoridades.

Bandeiras, flores, etc.

Uma Banda militar tocará nos intervallos escolhidas peças do seu repertorio.

As encommendas serão dadas na bilheteria do theatro e respeitadas até ao meio dia do dia de cada espectaculo.

Troca o bonde para todas as linhas [illegible]

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.8d.

POLHMANN & C.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£ 3.000.000
Fundos accumulados . .	£ [illegible]
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo . .	£ 826.000
De premios sobre vidas . .	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL NEPHEW & C.ª

Companhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855

Capital Rs. . . . . 1.000:000$000

Toma seguros maritimos e terrestres
RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE

Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Lago.
José Ferreira Marque

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL . . .	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL . . .	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA . .	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 133.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PRONTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA

Rua da Cruz n. 01

MARITIMOS

Empreza de Navegação Gram-Pará

O vapor

Gram-Pará

Commandante Lino

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para
Rio de Janeiro e Santos

O vapor

Bragança

Commandante Bacellar

Esperado do sul até 12 do corrente, voltará sem demora para
Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR

Marajó

Commandante Nobre

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para
Ceará e Pará

Para carga e passagens trata-se com os AGENTES

Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor

Antonina

E' esperado da Europa até o dia 15 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto.

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Rival

Seguirá Brevemente para
Rio-Grande do Sul e Pelotas

Para o completo da carga trata-se com
Amorim Irmãos & C.
Rua do Bom Jesus n. 3.

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

O paquete

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Una

Commandante B. Bosck

Segue no dia 11 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 14 de Maio o paquete

Cordillére

Commandante Richard

o qual depois da demora indispensave seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto d abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.

Domingos de Sampaio Ferraz

Lingueta n. 16, 1.º andar, (na frente)

Telephone n. 18

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Corsica

Espera-se da Europa até o dia 16 de Abril, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Maceió, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos senhores recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia, no prazo de seis dias contado da data da entrada das mercadorias na Alfandegas e no acto da descarga, nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, si as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos senhores recebedores para as clausulas primeira, terceira, sexta e decima quinta dos conhecimentos.

A tratar com os agentes:

Felix Bandeira

9— RUA DO COMMERCIO —9

Primeiro andar

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Desterro

E' esperado do sul até o dia 13 de Maio, e seguirá depois da demora necessaria para

Lisbôa e Hamburgo

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc. trata-se com os consignatarios

Borstelmann & C.

Rua do Commercio n. 18, 1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O VAPOR

Thames

Commandante F. Messervy

E' esperado da Europa em 11 de Maio, destinando-se a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 2—Rua do Bom Jesus—N. 2

1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro

O vapor Brazil

E' esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

A tratar com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

DIVERSOS

— CRIADA. Preciza-se de uma para crianças; a tratar na rua do Hospicio n. 5.

— AMA. Preciza-se de uma que saiba cozinhar e durma em casa; á rua Conde da Bôa-Vista n. 40, Caminho Novo.

— Uma pessoa habilitada para o commercio de molhados em retalho, offerece-se para empregado ou gerente de uma casa neste ramo, para o que attesta bons costumes e fidelidade; prefere-se para fora da cidade. Quem precizar fará o favor de dirigir-se á rua Coronel Suassuna n. 76.

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

Vende-se

Uma mesa elastica de seis taboas, em muito bom estado, e um guarda-louça, na rua do Aragão n. 30, 1.º andar.

Attenção

O capitão Laurindo Wanderley Pereira Lins, residente no Brejo da Madre de Deus, sendo consenhor do engenho Capiama, na cidade de Maragogy do Estado de Alagoas, quer vender as partes que tem no engenho e nas terras do mesmo, cujas terras dão toda lavoura; quem quizer comprar dirija-se a dita cidade que fará negocio com o proprietario. Em tempo declaro que nada devo a pessoa alguma, até a presente data.

Vende-se

Uma taverna com poucos generos, aluguel barato, tem muitos banheiros, por diminuto preço, ou admitte-se um socio com algum capital; a tratar na rua da Guia n. 42, Recife.

Ao Sr. João Antunes Alves

Pede-se ao Sr. João Antunes Alves, natural da freguezia de Nazarre, cidade de Vizeu, Reino de Portugal, que, a negocio de seu interesse, appareça na rua Duque de Caxias n. 52, armazem dos Srs. Andrade Lopes & C.

Coronel Antonio José de Campos Barbosa

TRIGESIMO DIA

Manoel José de Campos Barbosa, sua mulher, filhos e irmãos, (ausentes) mandam celebrar, á 10 do corrente, 30.º dia do fallecimento de seu pai, sogro e avô coronel Antonio José de Campos Barbosa, uma missa em suffragio de sua alma, na matriz da Bôa Vista, desta cidade, ás 8 1/4 horas daquelle dia e convidam seus amigos e parentes do fallecido para assistirem a esse acto religioso, confessando-nos gratos a todos aquelles que comparecerem ao mesmo acto.

Padre Amaro José de Olinda Barcellos

11 DE MAIO DE 1885

14 annos de seu passamento e as saudades não passaram

Celebram-se missas por sua alma.

Major Antonio Correia Maia

A viuva, filhos e genro dolorosamente compungidos pela irreparavel perda de seu extremoso marido, pai e sogro Antonio Correia Maia, agradecem sinceramente áquelles que se dignaram acompanhar os seus restos mortaes á ultima morada e de novo convidam a todos os seus parentes e amigos á assistirem á missa que pelo eterno descanço de sua alma mandam celebrar na capella de Nossa Senhora da Conceição do Peres, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, setimo dia de seu passamento, confessando-se desde já agradecidos por este acto de religião e caridade.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Commendador Elias Baptista da Silva

A Illma. Junta da Santa Casa de Misericordia do Recife, convida aos parentes e amigos do finado commendador Elias Baptista da Silva, irmão bemfeitor da Santa Casa, para assistirem á missa que por sua alma fará celebrar na igreja de Nossa Senhôra do Paraizo, ás 8 horas da manhã do dia 10 do corrente, anniversario do seu passamento.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 8 de Maio de 1899.

O escrivão,

José Honorio B. de Menezes.

Diogo Baptista Fernandes

Amelia Minervina Fernandes e seus filhos, Vicente Gonçalves de Lima, Julia Gonçalves de Lima, Eulalia Modesta de Lima e Joaquina Maria Gonçalves Ourem, agradecem do intimo d'alma a todos que praticaram a caridade de acompanhar os restos mortaes de seu presado esposo, pai, cunhado e genro Diogo Baptista Fernandes e convidam-os para assistirem á missa que por sua alma mandam celebrar na capella de Nossa Senhora de Belém, ás 8 horas do dia 12 do corrente, setimo do seu fallecimento.

Balcão

Compra-se um, em perfeito estado, com tampo de pedra ou madeira, á rua do Rangel n. 75.

Urgente

Toma-se de aluguel uma casa ou chalet, em arrabalde servido por bond. Offerece-se vantagens. Rua nova n. 4.

Taverna

Vende-se uma com poucos fundos, bem afreguezada, na rua das Nymphas n. 22; a tratar na rua da Soledade n. 48.

Caixeiro

Preciza-se de um com pratica, que garanta sua conducta; a tratar na rua da Soledade n. 48.

Bom rendimento

Vende-se um quadro com 15 cazinhas á rua da Detenção: a tratar na rua Dr. Feitosa n. 43, das 11 ás 3 horas da tarde.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 5

Attenção

Vende-se tres engenhos, com safras, bois mansos, gado de criar e burros; tambem vende-se sem safras e sem animaes, sendo: dous engenhos no municipio do Rio Formoso e um no de Barreiros; a tratar á rua do Commercio n. 23, com o Sr. Francisco José Jayme Galvão, ou com o proprietario Pedro da Rocha Wanderley, no engenho Bom Tom.

Chegaram

Sementes novas

DE

HORTALIÇAS E FLORES

Completo sortimento

ARMAZEM DO POÇAS

RUA ESTREITA DO ROSARIO

Apolices Municipaes

Compra-se a tratar no Largo do Corpo Santo n. 17, 1.º andar.

INDICADOR COMMERCIAL

DO

«DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	
Sul até Aracajú, no dia 15	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	Endereço Telegraphico:—Navegação.—Caixa no Correio n. 105.
Rio de Santos	
Pará com escala por Ceará e Camocim } Um vapor por mez	
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes—Agente Dom. de Sampaio Ferraz.	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 40, 1.º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 46.
Indemnisadora—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n. 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Leod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 5.
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 40, 1.º andar
Escriptorio de Commissões	
Marco Pontes—Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Teixeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
Vianna Castro & C.— Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Maçames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barrozo Primo, &. C. Successores de J. E. Pursell—Lithographia e Typographia	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Andar
Armazem de bacalháo	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalháo	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa —Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1.º de Março n. 13.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 36
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos, pape e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação.	Rua Duque de Caxias n. 37

Elixir anti-asthmatico

Exclusivamente vegetal

FORMULA

DO

Dr. Barros Carneiro

Este poderoso medicamento analysado e approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica deste Estado é encontrado na Pharmacia Americana á rua Duque de Caxias n. 57, dos Srs. A. M. Veras, (deposito geral) e em outras pharmacias desta capital.

Fabrica Lafayette

Aviso

Levamos ao conhecimento de todos os nossos estimados freguezes que, tendo interessado em nossa casa Filial á rua Marquez de Olinda n. 1, o administrador d'ella, sob clausula de limitar ao retalho as suas transacções, todos os fornecimentos em grosso serão feitos d'ora avante exclusivamento em nossa casa Matriz á rua do Rangel n. 19.

Recife, 22 de Abril de 1899.

Moreiora & C.ª

CLUB DE MACHINAS DE COSTURA

Devido ao grande acolhimento que teve o primeiro Club, acha-se aberta a inscripção para o 2. novo plano:

50 SORTEIOS

ENTRADA 2$000

NA

BOA FAMA

RUA DUQUE DE CAXIAS 77 A.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moêda n. 41, loja e 1.º andar.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1.º andar.
Dita de dita n. 23, 1.º andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Travessa da Madre Deus ns. 17 e 19.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Rua do Vigario n. 28, loja e 1.º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2.º andar.
Rua do Coronel Suassuna n. 43, 1.º andar.
Rua 24 de Maio n. 41, casa terrea;
Ruas das Larangeiras n. 26, loja.
Rua da Saudade n. 2, casa terrea.
Becco do Veras n. 13, 1.º andar.
Campina da Casa Forte, n. 28.
Rua de Frei Caneca n.

Ama

Precisa-se de uma boa cozinheira; a tratar no largo do Corpo-Santo n. 13, 2.º andar

Engenho Santa Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 9X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para a ccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Para noivos

Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Grande liquidação

NA

Loja Bazar das Novidades

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 71

Esquina para a Praça 17

Olhe! é como quem vai para Santo-Christo

Cachemiras de lã e sêda pretas e de cores.
Sêdas e gorgurões pretos e de cores.
Gazes, pellucias e galões de sêda de todas as cores.
Meias de algodão e lã para homem, senhora e criança.
Camisas brancas e de cores.
Ditas de flanella de lã e sêda para homem.
Capas de visitas e romeiras de gorgurão e sêda, para senhora.
Espartilhos.
Cortinados para portas, janellas e camas.
Esteiras e tapetes para forro de sala e quarto.
Casemiras finas, brins brancos e de cores.
Galões de vidrilhos pretos e de cores.
Guarnições pretas e de cores.

71—Rua Duque de Caxias—71

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

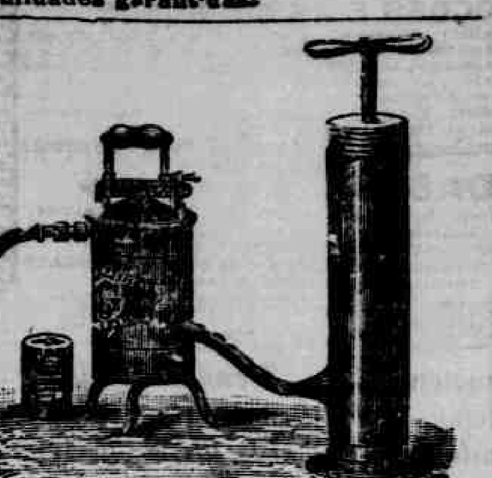

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.

Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'ste nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação perquanto faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.

Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio da Silva & C.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

Vende-se

Uma mobilia de Jacaranda em bom estado, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 de braços, 1 sofá, 2 consólos com tampe de pedra, diversos quadros, 1 espelho grande, 2 pares de etageres, 1 par de jarros, 1 mesa de jantar, e mais diversos objectos de cosinha; á tratar com Rosalio Romulo Rodrigues Rosas, junto a estação do Cordeiro.

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attendam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Largo do Rosario n. 13.

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Praxedes Pitanga.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos, atteresse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, e mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barro Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos delles suas amostras.

Arthur de Mello (Está reconhecida a firma.

Ao commercio e ao publico

Manoel Nunes Fonseca, antigo negociante nesta cidade e primeiro de tal nome, vem protestar contra o uso das palavras—Nunes Fonseca ou Nunes da Fonseca—na nova firma que pretende formar o Sr. Joaquim Rodrigues da Fonseca e Silva, porquanto incontestada e incontestavel a sua prioridade na possede taes nomes, que sempre formaram a sua firma commercial e pretende usar dos meios judiciaes, se assim for necessario, para garantir o seu direito.

Recife, 28 de Março de 1899.

Manoel Nunes da Fonseca.

Circular

Pernambuco, 28 de Março de 1899

AM.º E SR.

Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V. S. que tendo-nos desligado da antiga firma commercial que girava nesta praça sob a razão de

NUNES, FONSECA & C.ª,

organisamos uma nova sociedade para explorar o mesmo ramo de negocio—miudezas em grosso, a qual tem séde no predio n. 116 da rua Duque de Caxias.

A nova firma, que girará sob a razão social de

FONSECA, NUNES & C.ª,

é composta dos socios João Barbosa Vianna Nunes, Emygdio Figueira da Silva Fonseca e Alberto Assumpção Vieira Motta, como commanditados e o Sr. Manoel Nunes da Fonseca, fundador da antiga casa em que foram os commanditados associados o empregado, como commanditario.

Dispondo de todos os necessarios elementos para bem servir aos amigos e freguezes, contamos que V. S. dispensará á nova firma os seus valiosos favores.

Somos com toda estima e consideração De V. S. Amigos attentos obrigados e criados

FONSECA, NUNES & C.

LAURENOL

Nº 1 ANTISEPTICO

CURATIVOS — CURA das FERIDAS — QUEIMADURAS ULCERAS — DOENÇAS das SENHORAS.

LAURENOL

Nº 2 DESINFECTANTE

Anti-Epidemico Inoffensivo

O MAIS BARATO

Venda a Retalho: 8, rua Héroid, PARIS.

Depositos em todas as Pharmacias.

LAURENOL

FALTA DE FORÇAS

ANEMIA, CHLOROSE

curadas pelo Verdadeiro

FERRO BRAVAIS

TONICO RECONSTITUINTE

em gottas concentradas, sem cheiro e sem sabor

Experimentado e recommendado pelos mais Celebres Medicos *ás pessoas enfraquecidas pela Anemia, as Privações, a Molestia e o Trabalho excessivo, etc., etc.*

Colora o sangue de novo, o reconstitue e procura con rapidez

FORÇA — VIGOR — SAUDE — BELLEZA

CAUTELA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES

O FERRO BRAVAIS NÃO SE VENDE NEM EM VINHO, NEM EM ELIXIR

Em todas as Pharmacias e no Deposito central: 130, rue Lafayette, PARIS

Oleo de Figado de Bacalhao

DO

DOUTOR DUCOUX

Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as

DOENÇAS DO PEITO

ESCROFULAS — LYMPHATISMO

ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÁO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS

Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

Purgativo Julien

CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE

contra PRISÃO DE VENTRE

APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL

Esse laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago* e do *figado*, *ictericia*, *bile*. Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas*, nas *inchações do ventre*, *provenientes de inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam pugativo algum.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias

GRANDE LIQUIDACAO
ATE 31 DE MAIO
NA
Loja e Armazem das Estrellas
56 e 58 —Rua Duque de Caxias —56 e 58

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças dupias de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 e 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho absinhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma!
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as cores de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$600 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar, p. e 40$000 1$500 e 6$000 C$ 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

CERVEJA TEUTONIA
a melhor cerveja nacional em garrafas e barris para chopps.
A tratar com
LEOPOLDO PREALLE
Rua do Bom Jesus n. 62, 1.° andar
Entrada pela rua da Senzalla Velha.

A PHOSPHATINA FALIÈRES é o alimento o mais proprio e recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento do desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos ossos, reprime ou pára os defeitos de crescimento

A PHOSPHATINA FALIERES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS
Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

Cletéas — **Agua de Melissa e de Hortelã**
Indispensavel em todas as Familias.
Seu sabor é perfeito.
Emprega-se puro com assucar.
Infinitamente superior a todos os productos similares e por suas qualidades e preparação que é irreprehensivel.
Este cordial verdadeiramente precioso emprega-se com exito nas *Indigestões, Nauseas, Vomitos, Diarrhéas, Caimbras de Estomago, Azias, Desmaios, Syncopes, Ataques nervosos, Dôres Dentarias, Nevralgias, Enxaquecas, Enjôo* e todos os incommodos da cabeça, dos nervos e do estomago. E' maravilhoso em tempo de epidemia, impede a *Influenza*, a *Febre amarella* ou estorva as suas consequencias. Elle é tonico, hygienico, aperitivo, vulnerario e febrifugo.
Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C^{ia}, e em todas as boas Pharmacias.
CLÉMENT & C^{ie}, Valence (Drôme, France).

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ
MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA
PHENOL-BOBŒUF
UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS
Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas:
Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculose, etc.
Aviso importante: Desconfiar das falsificações e exigir a assignatura impressa em côr vermelha
PHENOL-BOBŒUF PERFUMADO Hygiene da toilette. — SAVON-BOBŒUF Antiseptico da Pelle contra: as Espinhas, [illegible] — DENTIFRICIO-BOBŒUF Antiseptico da Bocca, Perfuma o Halito, Conserva os Dentes. — AGUA-BOBŒUF Agua de Colonia antiseptica. Preserva de contagio.
Venda por Junto: 19, Rue des Mathurins. PARIS e todas as Pharmacias do Brazil.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte o unico
VINHO DEFRESNE
PEPTONA
Admittido nos Hospitaes.
Paris — [illegible]

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela
CASCARINE LEPRINCE
Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.
[illegible] As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

TYPO da GARRAFA

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.
Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.
Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.
Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & C^{ia}.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON
É verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"
ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

Injecção Cadet

A MAIS CONHECIDA
NO
Mundo enteiro
PARA CURAR
EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em *Pernambuco*: FRAN^{co} M. da SILVA & C^{ia}, e nas principaes Pharmacias.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre!
Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
DE
Laroyenne
VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

DOENÇAS DO PEITO
TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*
ALLIVIO IMMEDIATO E CURA } PELAS CAPSULAS DE
EUCALYPTINA LEBRUN
AO GUAIACOL IODOFORMADO
Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco
Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL, Faub. Montmartre, Paris. } Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C^{ia}.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Tr. Pharm., pag. 300	Comm. do Codex, pag. 813	Therapeutica, pag. 214	Clinica da Salpetrière

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT
é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das NEVROSES, das NEVRALGIAS, da NEURASTHENIA { Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorêa, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.
CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de *PIERLOT, purgativo seguro e agradavel.*
LANCELOT & C^{ie}, 26, rue St-Claude, PARIS.— Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C^{ia} e em todas ph^{cias}.

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as firmas do:
Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicas.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
[illegible]

INJECTION FAUST
CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. *Frasco com seringa.*
Ph^{cie} CARTAZ, 31, r. Lafayette, PARIZ.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C^{ia}.

ENXAQUECAS Curadas
com uma só dose de CEREBRINE
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.
Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, [illegible] desapparecem em menos de 10 a 15 minutos.
A CEREBRINE [illegible] contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo, contra as Colicas periodicas das senhoras. — O FRASCO EM PARIS: 5 fr.
Autorisado pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.
E. FOURNIER, 114, Rue de Provence, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

Elixir St-Vincent-de-Paul

Composto pela Irmã LUIZA, das Filhas da Caridade
(Irmãs de S.-Vicente-de-Paulo)
(206, rue St-Dominique, PARIS)
CURA radicalmente a ANEMIA em trez semanas nas Crianças, nos Adultos e nos Velhos.
SOBERANO contra a Debilidade, as Doenças das Senhoras, nas Molestias do Estomago, as Consequencias das Febres e as molestias Biliosas, recommendado a todos os Convalescentes.
GUINET, Pharmaceutico-Chimico
40, rua Richer, PARIS
Deposit^{ios} em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C^{ia}.

EMULSÃO DE SCOTT
DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.
Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

"Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e cumprimento.
DR. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor do Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Pariz, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico de Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras. Cirurgião Dentista laureado em Buenos Aires, Montevideo e Pariz, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1878 e Nacional de 1880, etc., etc."
Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, figados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.
Evitar as falsificações e Imitações.
SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

GRANDE PREMIO *Exposição Internacional, Lyão 1894.*
FORA DE CONCURSO, Membro do Jury. *Exposição Internacional, Bordeos 1895.*
NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!
PELO USO DOS
DENTIFRICIOS
Elixir, Pós e Massa
dos R.R.P.P. **BENEDICTINOS**
da **Abbadia de Soulac**
Dom MAGUELONNE, Prior
Inventado em **1373** pelo Prior P. BOURSAUD
Venda por atacado: **SEGUIN**, BORDEOS
CASA FUNDADA EM 1807
VENDA em TODAS as PERFUMARIAS, PHARMACIAS e DROGARIAS acreditadas.
EXIGIR a FIRMA do PRIOR Dom Maguelonne
CASA em PARIS, 26, Rue d'Enghien.

PAPIER AMBRÉ

Para CIGARROS com PONTA IMPERMEAVEL
não podendo adherir aos labios
PARIS, Gaston d'ARGY & C^{ia}, PARIS
Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiad s. g. d. g. Marca depositada em França e no Estrangeiro.
SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFACÃO.
França: Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, 8,000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correctional em 21 de Abril de 1888, 9209 francos.
Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 1° de Agosto de 1883.
MARCAS DA MESMA CASA:
PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de Xadrez com a Borda gommada; LE MÉTROPOLITAIN, com a Borda gommada; LE PÊCHEUR, papel riscado (vergé) ARDENDENDO PERFEITAMENTE.
AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL ALAMBREADO está falsificado e expedido dos portos de Antuerpia, Trieste, etc., como PAPEL FRANCEZ.
Nova sentença contra um falsificador: *Paris, Tribunal Correccional, 25 de Janeiro de* 1893.
Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação do 11 de Maio de 1893.

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE BLAYN
Licenciado pela Directoria geral da Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA:
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS
E DA BEXIGA
Paris, Pharmacia Central de França e nas principaes Pharmacias.

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

VIN DE MOITIER
Medico, Presidente da Academia de Artes e Officios de Paris
DIGESTIVO, TONICO, FEBRIFUGO
PREPARADO COM
Quina e Pyrophosphato de Ferro
ESTE VINHO FOI PRECONIZADO POR TODA A IMPRENSA MEDICA COMO SENDO O MAIS PODEROSO
Tonico empregado para curar
ANEMIA, CHLOROSE
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE
Soberano contra as Febres
HOUYVET, Pharmaceutico de 1ª Classe, THOMPSON Succ^{or}
PARIS — 44, rua des Lombards, 44 — PARIS
Depositos em PERNAMBUCO: C^{ia} de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889
Apparelhos Gazogeneos Continuos DE MONDOLLOT

PARA A FABRICA INDUSTRIAL
DAS AGUAS GAZOSAS
Empregados com grande successo na *Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris* e a bordo dos paquetes da *Companhia geral transatlantica, etc., etc.*
Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a [illegible] de acido, a [illegible] que faz-se melhor, e não se precisa de gazometro, nem dos seus accessorios que só servem para estorvar.
Expedem-se promptos a funccionar.
SIPHÕES, Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas aberturas, experimentados com alta pressão, guarnição de estanho inglez fundido sem nenhuma liga de chumbo.
MONDOLLOT
72, rua du Château-d'Eau, Paris
Remessa do Catalogo á pedido franqueado

Mais vale prevenir...

Quando temos que remediar basta lançar mão da Emulsão de Scott de Oleo de Figado de Bacalhau com Hypophosphitos de Cal e Soda, que ha perto de trez decadas está em uso com os mais satisfactorios resultados em todos os casos indicados pela sua composição. Como reconstituinte é a preparação favorita dos medicos. Serve de remedio e alimento ao mesmo tempo e no arsenal therapeutico difficil será encontrar arma de efficacia semelhante que combata tantas enfermidades.

Quanto a prevenir:—Quantas vidas não tem salvo a Emulsão de Scott! Quantas mais não teria salvo se se applicasse a tempo nos casos de molestias debilitantes! A Emulsão de Scott fortalece o corpo, purifica o sangue e é excellente tonico para os nervos. Corpos sem força para resistir a doença são prezas faceis de molestias e muitas vezes victimas fataes. A Emulsão de Scott é um grande preventivo.

Constipações são uma doença constitucional, que só póde curar-se extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é justamente o remedio em taes casos. Exija-se a marca registrada do homem com o bacalhau ás costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabôr" e "vinhos" que se dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não teem nem gota d'este.

A venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E. U. A.

CASA
PAUL ROUSSEAU & Cia
16, rue des Fossés-St-Jacques
PARIS
STOCK, SUCCESSOR
Physica-Chimica-Material Escolar
FORA DE CONCURSO
Na Exposição Universal de Paris 1889

Agente: CHARLES VAUTELET
Rua do Hospicio, 105, Rio-de-Janeiro

Fornecedor privilegiado do Governo Brazileiro para os seguintes Estabelecimentos:

Rio-de-Janeiro. — Hospitaes da Guerra e da Marinha, Escola Polytechnica, Pedagogium, Escola de Medicina, etc.
Ouro-Preto. — Escola das Minas, Escola Normal, Escola de Pharmacia.
São-Paulo. — Instituto Bacteriologico, Laboratorio de Analyses Chimicas.
Bahia. — Escola de Medicina e diversas Escolas de: Juiz de Fóra, Santa-Catharina, Ceará, etc.

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve-ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERRER

REUMATHISMO
ARTICULAR
Agudo e chronico.
RHEUMATISMO
MUSCULAR
RHEUMATISMO GOTTOSO
Dores de cadeiras (Lumbago)
e todas as dores de caracter Rheumatico são curadas com o
ELIXIR ANTI-RHEUMATICO
DO
Dr. Constantino
o verdadeiro Especifico do Rheumatismo.
DEPOSITO—Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus
Preço de um frasco .... 2$500
PERNAMBUCO

Fundicção Geral
ALLANPATERSON &C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44
Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS
Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc
Fornecem as fabricas allemãs
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas, Via Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Fileamena, Cachoeira, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeirinho Com-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Caeo, etc. etc. Para informações nas principaes fundições e casas de commissões [illegible]

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para uso nas e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com bagaço nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grande e pequenas fabricas.

MOENDAS e meis moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 80 serras com alimentadores e empassadores a vontade dos agricultores.

APPARLHOS e meios apparelnos de vacuo.

[illegible] zendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente [illegible] ecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas [illegible] ccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade de assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

Grande Depurativo
DO
SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO
Preparado por H. Rouquayrol

Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das «molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias» que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam o sangue. O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogarias
22—Rua do Bom-Jesus—22
Preço de um frasco........ 2$500
« de uma duzia .... 26$000

LOJA DO POVO
19—RUA 1.° DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, e pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelina de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Baamante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 3$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Pelitots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, soraks pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

FOLHETIM (50)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

II

(Continuação)

— Eu vou saber, respondeu o *Falcão*.

O mineiro sahio da tenda e voltou pouco depois, dizendo:

— E' o bruto do Murton que está ainda fazendo das suas... Com o pretexto de que o seu camarada Sherman deu de mais á lingua, torna-o responsavel pela correcção que lhe deram e administra uma tareia a esse desgraçado, que dá horriveis gemidos. Que selvagem que é o tal Murton!...

— Pobre diabo do Sherman! disse Gardner com compaixão. E' castigado por ter praticado uma boa acção!...

III

Nos dias que se seguiram, a cura do pequenino Reginaldo accentuou-se rapidamente, e a sua vigorosa constituição fez com que bem depressa fosse expulso das suas ultimas posições o mal que, n'um instante, o prostrára.

Não lhe restava agora senão uma grande fadiga, uma especie de cansaço geral, que não lhe permittia brincar muito tempo.

Elle conservava-se a maior parte do tempo na tenda, ao abrigo do sol ameaçador, abrindo covas na terra e mudando a mobilia de um lado para outro, findo o que adormecia durante longas horas com um somno reparador.

William Gardner não abandonava quasi um momento o convalescente.

Da doença do pequenito e das angustias que ella lhe causára, restava-lhe uma ruga profunda na fronte e um olhar doloroso, quando contemplava a criança entregue aos seus brinquedos.

As alegres gargalhadas do Reginaldo arrancavam-o muitas vezes aos seus sombrios pensamentos e não podia deixar de responder com um sorriso aos affagos do filho.

Gardner só sahia da tenda quando Reginaldo dormia sob a vigilancia do *Falcão* e de Troussellier, o qual se installára alli esperando o completo restabelecimento do pequenito.

Então entre os dous homens havia interminaveis dialogos, todos elles sempre sobre o mesmo assumpto.

Troussellier, procurando descobrir a verdadeira personalidade do seu interlocutor, e o *Falcão* seguindo a mesma tactica do medico.

Um dia Troussellier, vendo que a reserva do seu companheiro se sustentava, quiz a todo o custo saber a verdade.

— Dê-me o ôdre da agua fresca que está proximo de si, senhor... senhor..., pedio elle com uma fingida bonhomia... Não me recordo bem do seu nome!

O *Falcão* replicou:

— Chame-me *Falcão*, como toda a gente, Sr. Troussellier.

— E' então verdade que o senhor não me disse ainda como se chama, a mim, seu compatriota, um francez como o senhor? Apostamos em como não guardou a mesma reserva para com Gardner!

— E depois?

— E eu não lhe digo o meu nome? Troussellier, Jeronymo Troussellier para o servir. Não é natural que dous homens honestos contem mutuamente a sua historia?

— Parece-me inutil dar-se a esse trabalho, Sr. Troussellier. Adivinho muito bem a sua historia. Não digo que não seja medico, porque tratou muito bem o pequeno Reginaldo. Mas o senhor praticou em França muitas patifarias, como abortos e outras cousas... Isso lê-se-lhe na cara, meu velho!... Essa cabeça não engana, mestre Troussellier!...

O homemzinho tornou-se verde, mas replicou logo:

— E quem me póde prohibir que eu imagine que o senhor é um evadido da Nova Caledonia?

— Tem razão, é muito possivel!... Mas o senhor, a meu respeito, só faz uma supposição gratuita, emquanto que eu posso affirmar positivamente que o senhor é um ladrão.

— Eu, um ladrão?! exclamou o homemzinho dando um salto.

— Sim, um vagabundo da peior especie, e tanto mais repugnante porque procura dissimular a sua patifaria com uns modos aduladores. Não se passa um dia que o senhor não roube um diamante a esse pobre William, que parece andar cego!

— Ora essa!

— E' por esse unico motivo que o senhor aqui ficou a tratar de Reginaldo com tanta dedicação!

— Tome lá metade de tudo e cale-se, Sr. *Falcão*.

— Ora adeus! Tornar-me ladrão por tão pouca cousa e ainda por cima ser cumplice de um miseravel como o Sr. Troussellier, não vale a pena! Não o denuncio, porque não sou espião, mas aconselho-o a que se modere... Se devido ao que vai roubando chegar William a ficar sem nada e a meu cargo, como agora eu estou ao delle...

— Diria tudo ao Sr. William, não é verdade? ou ao Sr. James da policia?

— Nada disso! Não precisava chamar a policia cá para as minhas cousas. Eu proprio lhe daria o correctivo.

Assim fallando, o *Falcão* estendeu para o medico, que tremia, as suas formidaveis mãos, que em nada eram inferiores ás de John Murton.

— Com umas mãos como estas nada se receia de ninguem, nem mesmo do bruto do Murton! accrescentou elle

O homemzinho inclinou-se e, lançando ao *Falcão* um olhar sorrateiro, disse com uma fingida humildade:

— O senhor é um homem superior, bem o vejo, e esse toleirão de Gardner tem a sorte de possuir um amigo deste valor!... Esse Sr. William é tambem um personagem mysterioso... O que diz a isso?

— Digo que já temos fallado hoje demais e que o garoto vai acordar.

Reginaldo abria com effeito os olhos neste momento e, segundo o seu costume, chamou com voz anciosa:

— Papá!... papá!

— O teu papá sahio ha bocadinho e não se póde demorar.

— O meu menino quer brincar commigo? perguntou Troussellier, com um sorriso ardiloso.

— Não quero! respondeu subitamente a criança, meneando a cabeça.

— O meu menino prefere brincar com o seu amigo *Falcão*?

Agora a criança, sem fallar, olhou quasi com medo para o sombrio companheiro de William Gardner.

— E' melhor ver os bonecos nesse livro, emquanto teu pai não vem, disse o *Falcão*.

E quasi que atirou brutalmente para cima da cama uma Biblia com grosseiras gravuras, que William Gardner comprára na loja do chinez Fou-Kin, o qual vendia objectos religiosos juntamente com tabaco, agulhas, linhas, opio e aguardente.

A criança ficou absorta na contemplação das gravuras, emquanto que o *Falcão* se entregava a qualquer occupação da barraca.

Troussellier seguia-o com um olhar respeitoso e de admiração, que contrastava extraordinariamente com o olhar de desprezo que fixava de ordinario sobre o sentimental William Gardner, esse basbaque que fallava com delicadeza, com gestos cerimoniosos e que deixava roubar os seus diamantes sem dar por isso!...

Ao cabo de cinco dias estava a criança tão completamente restabelecida como o poderiam desejar.

Ás faces voltaram as bellas côres, os labios pareciam duas corollas humidas de uma flor entreaberta, e ninguem poderia notar a mais ligeira nuvem no claro sorriso dos seus olhos azues.

Na vespera á noite decidira William Gardner que no dia seguinte voltariam ao trabalho que tinham abandonado, e isso nas condições em que se fazia desde que o *Falcão* se tornára seu socio para a exploração da concessão de que era possuidor.

Antes, como Gardner não podia deixar a criança, tomára ao seu serviço um chinez, cujo trabalho consistia em encher no fundo do poço da mina o balde de terra que o amo retirava em seguida para escolher o conteúdo.

Mas o chinez era dotado de uma velhacaria maravilhosa para descobrir os diamantes antes do balde subir com a terra inutil e occultal-os, do que resultava serem quasi estereis os esforços de Gardner.

Depois, quando o francez chegou alli e lhe propoz substituir o chinez, em troca de habitação, alimento e a quarta parte do que se encontrasse, apressou-se William Gardner a aceitar a proposta, e, desde esse dia, não teve occasião de se queixar do contracto que fizéra.

(*Continúa*).

Typ. [illegible]